

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023-CPL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE, denominada neste edital de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em observância ao disposto e determinado na Lei n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e na Legislação Estadual Lei n.º 7.741/78, Decreto n.º 19.698/97 e Decreto n.º 19.690/97, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia, 20/03/2023 **às 11:00 hs, sala de Licitação desta Administração Pública Municipal, situada à Avenida João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE**, realizará Sessão perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL para recebimento dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, da Licitação em epígrafe, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global para, tudo conforme cláusulas e condições que se seguem:

1 - FUNDAMENTO LEGAL

A presente Licitação reger-se-á pelas normas da Lei n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e na Legislação Estadual Lei 7.741/78, Decreto n.º 19.698/97 e Decreto n.º 19.690/97, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores, demais Normas Jurídicas aplicáveis à espécie e por este Edital.

2.0 – DO OBJETO

Constitui OBJETO da presente Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades especificadas no Projeto de engenharia e demais elementos integrantes do presente Instrumento Convocatório.

3.0 – DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras assumidas decorrentes dos serviços de que trata a presente Licitação correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Órgão:	Secretaria de Infraestrutura, Defesa civil e Habitação
Unidade orçamentária:	02.08.00– Secretaria de Infraestrutura, Defesa civil e Habitação
UG:	38.01.01.

Elemento:	Obras e instalações.
-----------	----------------------

4.0 - DO PRAZO

O prazo para a execução do objeto desta Licitação será de 12 (Doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.0 - DO TIPO

A presente **CONCORRÊNCIA** é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.0 - DO EDITAL

Este edital está disponível na sede da prefeitura municipal e pode ser obtido por solicitação via e-mail: licitacao@aracoiaba.pe.gov.br

7.0 - DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, os licitantes enquadrados como ME e EPP que preencherem todos os requisitos constantes neste ato convocatório nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014 e que satisfaça as condições e exigências deste Edital.

7.2 - Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

7.3 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

7.4 - Poderão participar desta CONCORRÊNCIA quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA;

7.5 - Não poderão concorrer nesta CONCORRÊNCIA:

7.5.1 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração do Estado de Pernambuco, enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.5.2 - Pessoa física ou jurídica alcançadas pelo determinado no art. 9º da Lei nº8666/93 e alterações posteriores.

7.5.3 Empresas cadastradas junto ao departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Araçoiaba.

7.5.3.1 - Para se cadastrar as empresas interessadas deverão comparecer ao departamento de licitação até o terceiro dia útil anterior a data marcada para abertura do certame em tela conforme item 10.3 e demais subitens.

8.1 - DA SUB CONTRATAÇÃO

8.2 - Não será permitida a subcontratação.

9.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.2 - Os documentos de HABILITAÇÃO (Envelope de n.º 01) deverão ser

apresentados em 01 (uma) via;

9.3 - A PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope de n.º 02) deverá ser apresentada em 01 (uma) via;

9.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, **obrigatoriamente autenticada, por Tabelionato de Notas, ou ainda, através de publicação em órgãos da Imprensa Oficial**. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até o terceiro dia útil anterior a data de entrega dos envelopes em dia útil a partir da publicação do edital. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

9.5 - Todos os documentos (páginas) da PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar assinados pelo técnico responsável da empresa, com firma reconhecida em cartório.

9.6 - **Após a Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, que devesse estar dentro dos envelopes, será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimo ou esclarecimentos referentes aos documentos exigidos ou às propostas, salvo quando julgadas necessárias pela comissão de licitação, para a realização de diligências ou a instrução de eventuais recursos, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente;**

9.7 - Não se aceitarão, sob qualquer hipótese, documentos exigidos ou propostas de preços, ou outros documentos remetidos através de fax, Internet, ou qualquer outro meio que possibilite a quebra do seu sigilo antes do momento definido para a abertura e conhecimento público;

9.8 - Toda a documentação apresentada deverá obedecer, obrigatória e rigorosamente, aos seus respectivos prazos de validade;

9.9 - Todas as cópias apresentadas pelos Licitantes participantes ficarão retidas no processo, dele fazendo parte integrante. No caso de apresentação de documentos em sua forma original, estes ficarão retidos no processo até a homologação do certame, sendo facultado ao licitante requerer sua substituição por cópia autenticada;

9.10 - Em nenhuma hipótese será recebido qualquer documento, relacionado com a **Documentação (Habilitação)** ou **Proposta** fora do seu respectivo Envelope e/ou após o prazo estabelecido e determinado para a entrega.

10.1 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

10.2 - Os licitantes deverão apresentar a documentação de HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01) em uma via no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, em envelope, lacrado, opaco, indevassável, e contendo, no anverso, além da razão social (nome), endereço completo, telefone e fax da Licitante e os seguintes dados:

ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONCORRÊNCIA N.º 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.

10.3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.3.1 – **Habilitação jurídica**

a) Comprovante de Razão Social

a.1) – Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.3) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cópia das cédulas de identidades dos sócios e/ou diretores. (As identidades são imprescindíveis e visam identificar o grau de parentesco entre licitantes).

c) - As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do presente Processo Licitatório, por seus Titulares, Diretores com poderes previstos em seus Estatutos e/ou Contratos Sociais para esse fim ou por Representantes legais, devidamente munidos de Instrumento de Mandato (Procuração Pública ou Particular), com poderes especiais e específicos para a prática de quaisquer dos atos do procedimento Licitatório em tela, inclusive aqueles relativos a Interposição e Desistência expressa de Recursos;

d) Os Titulares, Diretores ou os Representantes legais, esses últimos portadores de Procuração (Instrumento Público ou Particular) **deverão apresentar, antecipadamente,** esses documentos, acompanhados de sua cédula de Identidade ou documento equivalente, **obrigatoriamente e em separado** dos envelopes relativos a “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”;

e) - As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas, acima, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidos, portanto, de assinarem e rubricarem todos e quaisquer documentos, atas, solicitações de vistas, esclarecimentos e informações, juntadas de requerimentos, impugnados e/ou solicitações de reconsiderações além da interposição;

f) Foto da fachada da empresa devidamente identificada.

g) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, juntamente com Certidão Simplificada Específica, de todos os atos averbados com validade máxima de 60 (Sessenta) dias, a contar da data da sua emissão;

10.3.2 – **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos previdenciários e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional) e Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

b) – Prova de Regularidade relativa ao FGTS, através da apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS,** dentro do prazo de validade, expresso no próprio

Certificado;

c) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

d) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou/ municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

e) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 01/05/43, e através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente. (L. 12.440, 07/07/11);

f) Certidão de Licitação, emitida pelo tribuna de Justiça da sede do licitante.

10.3.3 – Qualificação Técnica (Obras)

a) - Comprovação de Registro

Comprovação de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede da licitante, atualizado e devidamente autenticado.

b) Capacidade Técnica – Profissional e Operacional

Comprovação de aptidão técnica para executar o objeto ora licitado através de – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante ter executado serviços compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS.

a) Comprovação de Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede da licitante, atualizado e devidamente autenticado.

a.1) Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação e/ou participação de um mesmo responsável técnico, que pertença simultaneamente a mais de uma empresa licitante. Sob pena de inabilitação das licitantes.

b) Capacidade Técnica – Profissional: comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto licitado através de atestados de responsabilidade técnica de profissional ou profissionais de nível superior que seja(m) comprovadamente(s) pertencente(s) ao quadro permanente da Empresa, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, e que comprove(m) ter(em) sido o(s) referido(s) profissional(ais) o(s) responsável(eis) pela execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, restrito as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo. Os referidos atestados deverão estar registrados no CREA, devendo ser apresentada a Certidão de Acervo Técnico – CAT.

b.1 - O(s) profissional(ais) deverá(ão) apresentar(em) prova de que está(ão) regulamente registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de sua localidade.

b.2 - O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação de capacidade técnica de que trata esta alínea "c", deverão participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

b.3 - No caso do atestado ser de Responsabilidade Técnica, cujo nome consta da Certidão do CREA de Empresa, já comprova que pertence ao quadro permanente da mesma, não necessitando apresentar mais nenhuma documentação de comprovação de vínculo empregatício, nem prova de quitação.

b.4 - Capacitação técnico-operacional: comprovação de aptidão da empresa para atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na data prevista para realização do certame, detentora de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CR, da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico- CAT, expedida (s) pelo CREA, que comprove(em) ter a empresa executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação.

10.3.4 - Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90(noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da presente licitação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado Sede da licitante **contendo o carimbo e a chancela em todas as folhas, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira da licitante será verificada através dos seguintes índices contábeis: Índice de liquidez corrente $\geq 1,00$, Índice de liquidez geral $\geq 1,00$ e Índice de endividamento total $\leq 0,34$;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1,00$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,00$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq \text{ou} = 0,34$$

b.1 – O Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício social, com fulcro no Art. 1.065, do Código Civil.

b.2 – Não serão aceitos Balanço Patrimonial e Demonstração contábil sem o registro (carimbo ou chancela) da Junta Comercial do Estado Sede em todas as suas folhas, mesmo que venham acompanhados do Termo de Abertura e de Encerramento com os respectivos registros e Certidão de Registro Cadastral do contador responsável

c) Para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado e neste caso de execução do serviço objeto desta licitação, fica estabelecido neste instrumento convocatório que a empresa deverá ter um Capital Social mínimo (Art. 31, §§ 2º e 3º) de **10,00% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, Deverá esta comprovação de capital social mínimo ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

d) Certidão Negativa de Protestos e Títulos, declarando nada constar, com referência a protestos sob a responsabilidade da Licitante, não superior a 30 (trinta) dias, com a inclusão da indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falência e concordata existentes na sede do licitante.

10.3.5 – Declarações obrigatórias (Art.27, V, L.8.666/93). Esta declaração deverá ser entregue no dia do recebimento dos envelopes de habilitação e propostas e sessão de julgamento da habilitação dentro do envelope de habilitação.

a) Declaração formal e expressa do proponente de cumprimento do disposto no INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (ANEXO II MODELO 3)

b) Declaração formal e expressa da licitante de que não existem fatos impeditivos, quanto a sua HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA OU COM QUAISQUER OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, comprometendo-se a manter-se, nessa mesma condição, até o término da contratação; (ANEXO II MODELO 1)

c) Declaração formal e expressa da Licitante de que desconhece, sob as penas da Lei e até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto a sua HABILITAÇÃO no presente certame; (ANEXO II MODELO 2)

d) Declaração formal e expressa da licitante de negativa de inidoneidade; (ANEXO II MODELO 6).

10.3.6 – O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá ser entregue juntamente com o envelope "PROPOSTA", no local, dia e hora designados no preâmbulo deste Edital.

10.4 – Serão inabilitadas as interessadas:

a) Que não satisfizerem às exigências do item 11 e seus subitens.

b) Cujos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" contiverem referência ao conteúdo dos envelopes "PROPOSTAS".

c) Cujos elementos não estejam identificados corretamente.

11.0- DO CONSÓRCIO

Não será permitida a participação dos licitantes em consórcio.

Justificativa: O objeto da licitação, atualmente, está repleto de empresas tanto na mesorregião do município quanto o Estado e circunvizinhos, e ainda o mesmo não se trata de um serviço que se almeje o máximo de acréscimos de conhecimento e expertise com a junção de várias empresas. A aceitação de empresas em consórcio, com o fulcro no Art.33 da L. 8.666/93, ensejaria em demasiado procedimento e julgamento pela CPL os quais seriam inócuos para o simples fornecimento do objeto desta licitação e a quantidade de empresas que manifestam interesse.

12.1 – PROPOSTA

12.2 – A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base nas condições estabelecidas no Presente Edital, e datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico, apresentada em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverá vir inserida em envelope lacrado, opaco, indevassável e contendo no anverso além se razão social, (nome), endereço completo, telefone e fax da licitante, os seguintes dados:

ENVELOPE N.º 02 DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
CONCORRÊNCIA N.º 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE

12.3 – A proposta deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) Planilha Orçamentária de preços proposto pela licitante, contendo os preços unitários e totais para todos os itens;
- b) Declaração do PROPONENTE de que tem condições de assumir o fornecimento dos serviços previstos e que dispõe de toda a infraestrutura necessária e adequada a execução integral do objeto do presente processo licitatório, dentre elas, instalações, equipamentos, de pessoal técnico e especializado, apto, treinado, qualificado e disponível, para o cumprimento integral de todas as obrigações pertinentes à contratação. (ANEXO II - modelo 4);
- c) Declaração do PROPONENTE de que no preço total proposto e constante de proposta, estão inclusos todos os custos e despesas relativas aos pagamentos de todos os Tributos, Impostos, Taxas, Contribuições, Salários, Encargos trabalhistas e Previdenciários, Fiscais e Comerciais, decorrentes, inclusive a margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e/ou encargos, diretos ou indiretos que incidem ou venham incidir, sobre os objetos a serem adquiridos, não cabendo, portanto, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE**, a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta, sobre os pagamentos e/ou recolhimentos, de quaisquer desses itens/verbas; (ANEXO II- Modelo 5);
- d) **Composição de custo unitário dos preços propostos** em cada item da planilha discriminando todos os insumos utilizados, bem como seus valores, assinada pelo responsável técnico da empresa, de acordo com o modelo anexo no Termo de Referência (Anexo III- Item 3).
- e) **Composição de custo do BDI**, assinada pelo responsável técnico da empresa,

discriminando os respectivos percentuais das informações dos itens e de cada subitem que o compõe, de acordo com as explicações abaixo e modelo anexo no Termo de Referência (Anexo III- Item 4):

1. Administração Central - Despesas da empresa com a administração central - sede da empresa (materiais de expediente, informática, tel, cel, aluguéis, IPTU, Luz etc.)
2. Administração local - Despesas da empresa com a administração do estabelecimento neste município tais como canteiro de obras e/ou sede provisória da empresa (pessoal, móveis e equipamentos de escritório e de campo, EPIS, ferramentas, Uniformes, alimentação, materiais de expediente, informática, tel., cel., aluguéis, IPTU, Luz etc.).
3. Mobilização e desmobilização - Despesas com combustível, Insumos/manutenção do veículo, Locação do veículo, etc.
4. Despesas fiscais e técnicas incidentes (ISS, COFINS, PIS, CREA, etc)
5. Lucro

Cada despesa corresponderá a um percentual que será totalizado no seu item

f) **Composição detalhada dos Encargos Sociais**, compatíveis com a proposta apresentada, assinada pelo responsável técnico da empresa, de acordo com o modelo anexo no Termo de Referência.

12.4 - Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no Artigo 44 parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93;

12.5 - Serão aceitas planilhas apreçadas mediante preenchimento do modelo fornecido, bem como, planilhas transcritas e impressas pelos licitantes, devendo, neste caso, ser rigorosamente obedecida a sequência estabelecida no modelo fornecido, quanto à discriminação dos itens e respectivas unidades e quantidades, sob pena de desclassificação;

12.6 - Os preços ofertados serão considerados fixos e irrealizáveis para contratos com prazo até 12 (doze) meses. Contratos com prazos superiores a 12 (doze) meses serão reajustados na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos índices oficiais pertinentes ao objeto.

12.7 - Caso haja aumento dos insumos quanto a sua aquisição junto aos fornecedores por parte do licitante vencedor e através de determinação oficial do governo, o preço licitado poderá ser revisado com a finalidade de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, de acordo, de acordo com o Art. 65, Inc II, Alínea d, da Lei nº 8666/93.

12.8 - O Contratado deverá comunicar oficialmente a necessidade da revisão justificando-a com as devidas explicações e composições de custos e, ainda, fundamentando-a nos repositórios legais pertinentes e, conforme o caso, em documentos de grande repercussão pública tais como jornais de grande circulação, revistas de grande circulação e periódicos pertinentes.

12.7.1 - *A composição de custo deverá indicar qual(is) o(s) item(ns) que provocou(aram) o desequilíbrio econômico-financeiro. Somente estes itens, após a análise e anuência, poderão ser revisados.*

12.9 - O preço total da proposta deverá ser apresentado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais;

12.10 - O prazo de validade da PROPOSTA **não poderá** ser inferior a 60 (sessenta) dias

corridos, contados à partir da data de sua apresentação que ocorrerá no dia e hora da sessão de abertura deste certame licitatório;

12.11 – O valor máximo admissível geral e total da obra pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será **R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais)**;

12.12 - Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constante da "**Planilha Orçamentária de Preços Propostos**", prevalecerá o primeiro;

12.13 Não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas após a sua apresentação;

12.14 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (Validade da proposta);

13.1 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

13.2 – Esta Licitação será processada em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei N.º 8.666/93;

13.3 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, simultaneamente dos participantes, seus respectivos Envelopes n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO/ HABILITAÇÃO) e de n.º 02 (PROPOSTA);

13.4 – Em nenhuma hipótese, serão recebidos quaisquer documentos, relacionados com a Documentação/ Habilitação ou Proposta, fora do respectivo envelope e/ou após o prazo (data e horário) estabelecido e previsto neste Edital para a entrega;

13.5 – Recebidos todos os Envelopes relativos à Documentação de Habilitação e Proposta de Preços de todos os licitantes presentes, a Comissão Permanente de Licitação Procederá a identificação Pessoal de cada um dos Representantes Legais das mesmas, conforme estabelecido no Edital.

13.4.1 – *As Empresa que não se fizerem representar, nas condições e forma prevista, acima, não terão participação ativa durante as reuniões do presente certame;*

13.5 – Nessa primeira sessão, os Envelopes contendo os documentos relativos à Habilitação serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação na presença de todos os interessados, analisando-se e conferindo-se seus respectivos conteúdos, dando-se vista de toda a documentação a todos, os quais os rubricarão.

13.6 – Abertos todos os envelopes de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, **a seu juízo exclusivo**, poderá apreciar e julgar os documentos de cada uma das licitantes e, nessa mesma reunião ou em outra futura, divulgar declarando as Habilitadas e as Inabilitadas. Para as empresas INABILITADAS serão devolvidos os envelopes Propostas devidamente fechados. Caso haja renúncia de todas as licitantes ao direito de interposição de recursos quanto a fase de habilitação, renuncia essa registrada em Ata ou formalizada por escrito, será encerrada e concluída a referida fase, os Envelopes PROPOSTA de todas as Licitantes Habilitadas serão abertos, podendo a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, apreciar as Propostas de cada uma das licitantes e, na mesma Sessão/reunião, julgar e divulgar as Classificadas e as eventualmente Desclassificadas.

13.7 – Surgindo dúvidas quanto a documentação de Habilitação que não possam ser dirimidas ou resolvidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação, conduzindo essas à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em Ata, concluindo-se, posteriormente, a fase da Habilitação;

13.8 – Não havendo renúncia de todos os licitantes, conforme estabelecido no subitem 14.6, o Resultado da Licitação será divulgado

a) Depois de transcrito o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposições ou recursos, ou

b) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento dos recursos

eventualmente interpostos;

13.9 – As aberturas dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO e PROPOSTA serão realizadas sempre em sessões públicas, das quais se lavrarão Atas circunstanciadas, assinadas, sempre, pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Representantes Legais das licitantes presentes;

13.9.1 – *Quaisquer ocorrências havidas nos cursos das reuniões, quaisquer reclamações, protestos, impugnações, solicitações de esclarecimentos, deverão ser consignadas e registradas nas Atas de Reuniões, antes das suas respectivas lavraturas, ficando, desta forma, sem efeito aqueles efetuados após seus respectivos encerramentos;*

13.10– *Não ocorrendo, na mesma Sessão/Reunião, a abertura dos Envelopes de Habilitação ou dos Envelopes Propostas de todas as licitantes, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas com os requisitos do Edital, serão estabelecidas e designadas pela Comissão Permanente de Licitação, novas datas e horários;*

13.10.1 – *Na hipótese prevista no item 13.10 acima, os envelopes remanescentes, ou seja, aqueles que não foram abertos, ficarão obrigatoriamente sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.*

13.11 – A Inabilitação de qualquer das licitantes participantes, importará na perda do direito de participar das fases subsequentes deste certame;

13.12 – Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das PROPOSTAS, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

13.13 – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento;

13.14 – Caso todas as Licitantes participantes sejam inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**, através da Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes, prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas em decorrência das quais foram inabilitadas ou desclassificadas;

13.15 – Os Licitantes serão intimados dos resultados dos Julgamentos da Habilitação e das Propostas através de publicação na Imprensa Oficial ou por comunicações diretas, feitas nas reuniões em que tais resultados forem anunciados, se nesta última hipótese, os Representantes legais dos licitantes estiverem presentes, devendo tais comunicações ser expressamente registradas e consignadas nas respectivas atas de reuniões;

13.16 – Caso ocorra interposição(ões) de eventual(ais) recurso(s), em qualquer das fases do presente Processo Licitatório, concluída e encerrada a fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar na Imprensa Oficial, o correspondente Aviso do(s) resultado(s) seu(s) respectivo(s) Julgamento(s) da habilitação e/ou proposta;

13.17 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará relatório circunstancial sobre os procedimentos licitatórios adotados pela mesma, apontando no mesmo os fundamentos das inabilitações, desclassificações e seleções, esse a ser encaminhado à Autoridade superior que homologará todos os procedimentos adotados e a adjudicação do objeto à vencedora deste certame;

14.1 – DAS DILIGÊNCIAS

14.2 – É facultada à Comissão Permanente ou à Autoridade Superior, em qualquer Fase desta **CONCORRÊNCIA**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada, porém, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos documentos de Habilitação ou das Propostas.

15.1 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.2 – Dos critérios de julgamentos das propostas

16.1.1 – No julgamento das propostas será considerado vencedor o PROPONENTE que, apresentando a proposta de acordo com as exigências contidas neste edital, ofertar o **MENOR PREÇO/OFERTA**.

15.1.2 – O julgamento acima citado será incidido no valor total da proposta de preços.

15.3 – Com relação a desclassificação das propostas serão observados o disposto no Art. 48 c/c Art. 40 inciso X da Lei n.º 8.666/93, ficando desclassificadas.

15.3.1 – As propostas que não atendem as exigências deste Edital.

15.3.2 – As propostas com valores unitários e totais, e cada item e geral, superiores aos valores constantes na planilha de custo dos serviços anexo a este edital (máximo admitido) e constante no projeto de engenharia.

15.3.3 – Este edital adotará as condições previstas no Art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93, para o cálculo de valores inexequíveis. Destarte, as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores;

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, ou

b) Valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA.

15.4 – Dos licitantes classificados na forma do item 15.2.3 cujo valor global da proposta foi inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” daquele item, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades admitidas em lei, igual a diferença entre o valor resultante do item

16.2.3 acima e o valor da correspondente proposta;

15.4 – Da ordem de Classificação

15.4.1 – A ordem de Classificação das propostas de preço será crescente, sendo atribuído o primeiro lugar a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO/ OFERTA**, conforme subitem 15.1, sendo, em decorrência, classificada como a vencedora do presente certame;

15.5 – Do critério exclusivo de Desempate

15.5.1 – Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com previsto no § 2º do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações;

16.1 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.2 – Das impugnações

16.2.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo fazê-lo e protocolar o pedido/requerimento até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos Envelopes de Habilitação, na conformidade do disposto no art. 41, §1.º da lei n.º 8.666/93; e

16.2.2 – Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edital poderá ser protocolada até 02(dois) dias úteis da data fixada para a sessão inicial de abertura dos envelopes, na conformidade do disposto no art. 41, §2.º da lei n.º 8.666/93;

16.3 – Dos Recursos Administrativos

16.3.1 – Durante o decorrer do presente processo e das Decisões e julgamentos proferidos pela Comissão Permanente de Licitação, serão admissíveis recursos, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

16.3.1.1 – Habilitação ou inabilitação da licitante;

16.3.1.2 – Julgamento das Propostas; e

16.3.1.3 – Anulação ou Revogação da Licitação;

16.3.1.4 – Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

16.2.2 – *Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 16.2.1.1 e 16.2.1.2 acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos, nos subitens 16.2.1.3 e 16.2.1.4, eficácia suspensiva;*

16.2.3 Interposto o recurso, será comunicado o fato às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis;

16.2.4 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração de inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às interessadas;

16.2.5 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo para fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo e 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.1 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

17.2 – Transcorrido o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado da classificação desta CONCORRÊNCIA, sem a interposição de recursos ou decididos os recursos eventualmente interpostos, quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Exmo. Prefeito do Município para homologação e adjudicação do objeto da licitação à proposta declarada vencedora do presente certame;

18.1 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

18.2 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.2.1– As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por termo de contrato, em conformidade com a minuta anexa a este Edital (ANEXO I) na qual se encontra estipuladas as condições que regerão o fornecimento do objeto pelo proponente vencedor do certame, inclusive quanto as sanções para o caso de inadimplemento e condições de pagamento;

18.2.2– Este edital e seus anexos, independente de transcrição, farão parte integrante do Instrumento de Contrato a ser assinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA e o licitante vencedor, no qual estará estabelecido que o foro da Cidade de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas da interpretação dos termos contidos no mesmo;

18.2.3– A licitante vencedora do presente procedimento licitatório assinará CONTRATO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados à partir da data do recebimento da convocação oficial, comprometendo-se a realizar a execução do objeto desta licitação nas condições constantes nesta CONCORRÊNCIA e em sua proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo na aplicação das penalidades constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.2.4– Na hipótese do Licitante declarado vencedor não assinar o Termo do Contrato ou

não aceitar ou retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido na Cláusula anterior, fica facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, a convocação dos Licitantes remanescentes, obrigatoriamente, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços cotados/orçados e atualizados, tudo na conformidade deste Instrumento Convocatório, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores;

18.2.5 – A recusa injustificada do Proponente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a penalidade estabelecida no inciso III do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

18.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

18.3.1 – São obrigações do licitante Vencedor:

18.3.1.1 Prestar o serviço objeto licitado, bem com

18.3.1.2 o manter as condições e exigências normatizadas pelo CONFEA/CREA e proceder dentro das normas legais ambientais.

18.3.1.3 – Prestação e execução dos serviços Licitados, de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste Edital, inclusive com todas as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância;

18.3.1.4 – A total, exclusiva e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração;

18.3.1.5 – A inteira e integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

18.2.4.1.1 – *a reconhecer que o inadimplemento do Contrato motivado pelo não cumprimento por sua parte de quaisquer cláusulas e condições, de eventuais multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a qualquer título à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, portanto, tais ações ou omissões, onerarem o objeto do contrato;*

18.2.1.5 – A responder exclusivamente por todas as obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do cumprimento e execução do objeto do contrato;

18.2.1.6 – Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital e pela Legislação Ambiental em vigor;

18.2.1.7 – Constatada e verificada qualquer falha ou irregularidade no cumprimento obrigatório dessas normas, terá a EMPRESA VENCEDORA, prazo improrrogável de 48 h (quarenta e oito horas) para saná-la/corrigi-la, sob pena de serem retidos os seus pagamentos até que se repare a falha ou a irregularidade apontada;

18.2.1.8 – Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que por ventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, respeitando os percentuais previstos no §1.º do art. 65 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.2.1.9 – **Fornecer o insumos necessários à execução dos serviços, bem como sua aplicação, de acordo com as normas vigentes (NBRs) e prescritas pela ABNT;**

18.2.1.10 – Providenciar, a sua exclusiva conta e responsabilidade, em até 05(cinco) dias consecutivos após a assinatura do Instrumento Contratual, todas as permissões, certificados e licenças requeridos e exigidos por lei, necessárias à execução integral do

objeto do presente Processo, devendo cumprir, mandatárias e obrigatoriamente, todas as normas e regulamentos que afetem os serviços a serem realizados, bem como confeccionar e atualizar, com as devidas alterações, o **livro de ocorrências da obra**;

18.2.1.11 – Providenciar, se necessário, a regularização dos serviços, em nome da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, junto ao Órgão Ambiental Estadual, de acordo com a Lei Estadual n.º 11.516/97, regulamentada pelo Decreto n.º 20.586/98, bem como junto ao Órgão de Proteção Ambiental Federal, quando se tratar de serviços que interfiram em áreas protegidas pela legislação Federal;

18.2.1.12 – A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada, ainda, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.2.1.13 – A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a fornecer Declaração apresentando a equipe técnica de nível superior, disponível na empresa, para a execução dos serviços. Para cada profissional descrever a respectiva qualificação.

18.2.1.13 – A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

18.2.1.14 – A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a manter os funcionários alocados na execução das atividades contratadas observando a carga horária semanal e mensal, sob pena de desconto proporcional nos seus salários.

18.3 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

18.3.1– A obra somente será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço – OS. A citada OS deverá ser emitida na data da homologação, podendo ser prorrogada a critério e por interesse da Administração no prazo máximo de 30 dias após a homologação.

18.4 - DA VIGÊNCIA

18.4.1– O contrato a ser firmado com a EMPRESA VENCEDORA terá vigência de 12 (doze) meses.

19.1– DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

19.1 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1.1 – Ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, direta ou indireta, a fiscalização quanto ao fiel cumprimento execução integral do contrato, designando, tantos servidores/funcionários quantos forem necessários, para esse fim;

19.1.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.1.3 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição do profissional que eventualmente não satisfaça, no todo ou em parte às condições técnicas exigidas, bastando para tanto solicitar por escrito seu desligamento e, por seguinte, sua substituição;

19.1.4 – Em caso de comprovada incapacidade para o trabalho que venha a gerar afastamento de qualquer dos profissionais alocados por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, a interessada se obriga a apresentar currículos de possíveis substituídos, para avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a quem caberá a decisão de escolha do substituto ou a recusa dos currículos apresentados;

20.1.1– A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA emitirá o **RELATÓRIO DE**

FISCALIZAÇÃO para cada Boletim de medição da EMPRESA VENCEDORA.

20.1.2 – O Relatório de Fiscalização, emitido pela PREFEITURA, será juntado à Nota Fiscal, Boletim de Medição, Memória de Cálculo emitidos pela EMPRESA VENCEDORA, e posteriormente serão entranhados ao Processo Administrativo de Pagamento dos serviços executados.

21.2 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

21.2.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da EMPRESA VENCEDORA;

a.1) O responsável por seu acompanhamento e fiscalização será o Chefe da Equipe designada pela Secretaria de Infraestrutura;

a.2) O termo circunstanciado será o próprio Relatório de Fiscalização mensal;

a.3) A comunicação escrita da EMPRESA VENCEDORA será o Boletim de medição da EMPRESA VENCEDORA.

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

b.1) O servidor designado pelo PREFEITO será o Secretário de Infraestrutura;

b.2) O termo circunstanciado será o último Relatório de Fiscalização mensal emitido ao término do contrato e de cada aditivo de prorrogação de prazo, se houver;

21.2.2- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.2.3- O prazo a que se refere a alínea "b" do 21.2.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital.

21.2.4- Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

22.1 – DO PAGAMENTO

22.2 Todos os serviços executados serão medidos pela fiscalização, mediante expedição, pela EMPRESA VENCEDORA, de **Boletim de Medição**, composto dos Preços unitários da proposta e dos quantitativos efetivamente executados destinados para esse fim e acompanhado da respectiva **memória de cálculo do período** referente ao boletim.

22.3 – A EMPRESA VENCEDORA somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a anuência, pela fiscalização, do Boletim de Medição Mensal e da memória de cálculo expedido.

22.4 – O pagamento será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com base no Boletim de Medição, expedido mensalmente pela EMPRESA VENCEDORA e assinado pela Equipe de Fiscalização.

22.5 – Serão expedidos a quantidade de Boletins de Medições dos serviços executados de acordo com o Cronograma Físico do projeto, podendo, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, alterar o período.

22.6 – O pagamento será efetuado através de Nota de empenho, após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota

fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

22.7 - Além do exposto no subitem anterior, ficará o pagamento do 1.º (primeiro) Boletim de Medição condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica ART do Serviço no CREA referente a execução e da Inscrição da obra junto ao INSS (CEI).

22.8 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias ocorridos após a apresentação de todos os documentos elencados nos subitens 22.5 e 22.6, com exceção do pagamento referente ao último Boletim de Medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva do objeto prevista na cláusula que trata das CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO anterior.

22.9 - Em havendo erro de qualquer natureza, na emissão da N.Fiscal/Fatura, o documento será devolvido a EMPRESA VENCEDORA, para a sua respectiva substituição e/ou Emissão de Nota de Correção, não podendo e não devendo ser computado esse intervalo de tempo existente e decorrido entre a devolução pela EMPRESA VENCEDORA e final devolução pela última (EMPRESA VENCEDORA), para efeito de contagem do prazo de pagamento estabelecido na cláusula de n.º 22.7 acima.

22.10 - Os serviços porventura excedentes, entendidos esses como aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos a EMPRESA VENCEDORA pela Contratante, com base nos preços unitários constantes da sua Proposta, mediante **Termo Aditivo**, desde que tais serviços não ultrapassem os percentuais de acréscimo previstos na Legislação Reitora dos procedimentos licitatórios;

22.11 - Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão desta obra, só poderá ser executado mediante autorização prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

22.12 - Caso sobrevenham, no decorrer da obra, serviços extras, entendidos esses como aqueles não orçados nas Planilhas, nos Anexos e neste Edital, esses serão acertados pelas partes Contratantes e EMPRESA VENCEDORA mediante **Termo Aditivo**, com base nos preços unitários obtidos da seguinte forma:

22.12.1 - Os serviços extras não tabelados serão obtidos através de composição de preços unitários, considerando-se, primeiramente, os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e quando da ausência destes utilizarão preços de mercado (cotações).

Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado deste insumo o deflator, com base nos mesmos índices previstos nos ajustes, da variação da data base do orçamento estimado elaborado pelo Poder Público promovedor da licitação.

Sobre o valor total desses serviços, incluir-se-á a taxa de BDI apresentada na proposta de preço da empresa vencedora aplicando-se na sequência o Fator K de deságio.

22.12 - Quaisquer tributos, ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

22.13 - Os materiais fornecidos pela EMPRESA VENCEDORA e inclusos no item de serviço da planilha de custos não poderão ser pagos separadamente, pois somente o serviço efetivamente executado poderá ser pago.

22.14 - A empresa vitoriosa se obriga a apresentar o seu Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes, na Assessoria

Jurídica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo máximo de e improrrogável de 05 (cinco) dias ocorridos, contados a partir da adjunção.

22.15 – Havendo alteração unilateral do contrato que aumenta os encargos do contrato, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

22.16 – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA VENCEDORA das responsabilidades e obrigações advindas da execução das obras e dos serviços prestados, nem implicará em aceitação das obras e dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.

22.17 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, poderá sustar o(s) pagamento(s) da(s) N.Fiscal(is)/fatura(s), independentemente de notificação à EMPRESA VENCEDORA, nos seguintes casos:

22.17.1 – Paralisação imotivada dos serviços por parte da EMPRESA VENCEDORA até seu reinício.

22.17.2 – Execução defeituosa dos serviços até que esses sejam refeitos ou reparados.

22.17.3 – Existência de qualquer débito para com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a EMPRESA VENCEDORA tenha perante a Contratante.

22.18 – A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a apresentar as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS do mês anterior caso não haja retenção.

22.19 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

22.20 - Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, conforme item 24.0, e não haverá descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, com fulcro no Processo TCU nº 625.208/93-5, DOU 06.10.94, pág. 15.145.

22.21 – A EMPRESA VENCEDORA deverá pagar aos seus funcionários valor idêntico ao constante de sua proposta de preços, sob pena de redução proporcional do valor mensal a ser pago, conforme determina a Decisão TCE-PE nº 723/2012.

23.1 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

23.3 – Constitui motivos para rescisão do contrato, dentre outras;

23.3.1 – O não cumprimento de Cláusula contratual, especificações ou prazos.

23.3.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

23.3.3 – O desatendimento / descumprimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhamento e fiscalização da sua execução, assim como, aquelas emanadas de seus superiores.

23.3.4 – O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

23.3.5 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

23.3.6 – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

23.3.7 – A alteração Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique no todo ou em parte a execução do contrato.

23.3.8 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

23.3.9 - A supressão, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, de materiais ou serviços que venham a acarretar modificação do valor inicial do contrato, além do limite do permitido no § 1.º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

23.3.10 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

24.1 DAS PENALIDADES

24.2 - O contratado ficará sujeito a multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento), do valor total do contrato pelo não cumprimento das obrigações fixadas no presente edital, ou pelo inadimplemento de quaisquer obrigações contratuais, devendo o valor da multa ser recolhida no prazo máximo de 03(três) dias, contados à partir da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra combinação prevista neste Edital ou no Instrumento Contratual e na Legislação em vigor, garantindo o amplo direito de defesa;

24.3 - A recusa injustificada, para a assinatura do Contrato, importará na aplicação de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, independentemente, das demais comissões Legais, previstas em Lei;

24.4 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa na forma e no prazo previsto na Lei, a EMPRESA VENCEDORA ficará sujeita além das multas, às penalidades elencadas no art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei 8.666/93,

24.5 - Nos casos de suspensão ou interrupção imotivada do contrato, importará na aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento), calculados sobre o saldo a executar do Contrato; e

24.6 - A indicação das sanções de que trata este Capítulo é da exclusiva competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados à mesma.

25.1 - DO REAJUSTAMENTO

25.2 - De acordo com o art. 28 da Lei n.º 9.069 de 29.06.95, o valor do contrato com prazo inferior a 12(doze) meses não poderá ser reajustado, sendo, portanto, os preços cotados/orçados, para a execução integral do objeto ora licitados, **fixos e irreeajustáveis**, assegurada, porém, a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do estabelecido na alínea "d" do Inc. II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25.3 - Todavia, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses de execução, o contrato será reajustado na forma da lei, em especial da que disciplina o subitem 25.2.4 abaixo, através das seguintes variáveis:

25.3.1 - O Prazo de contratação será de 365 dias e fornecimento deste objeto licitado será conforme cláusula 4.0 deste edital.

25.3.2 - A Data-base inicial para o reajuste será a data de apresentação da proposta de preços e, posteriormente, o contrato será reajustado a cada 12 meses iniciado após da assinatura do contrato.

25.3.3 - A Periodicidade do reajustamento será a cada 12 meses após a assinatura do contrato.

25.3.4 - A indexação, para fins de reajuste de preço, ocorrerá pelo INCC ou outro equivalente.

26.0 - DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

26.1. Nesta licitação, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

26.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

26.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

26.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 26.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

26.3. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

26.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

26.4. Para efeito do disposto do item 26.3 anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 26.3.1, do item 26.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 26.3.1, do item 26.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

26.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

26.4.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

27.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

27.2 - O contratado obriga-se a reconhecer o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, em paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento do objeto, mediante o pagamento único e exclusivo dos objetos já fornecidos;

27.3 - Decairá do direito de impugnar os termos da presente CONCORRÊNCIA o licitante que os tenha aceitado sem objeção;

27.4 - A nulidade deste processo licitatório poderá ser declarada a qualquer tempo, sempre que verificado o defeito de competência, de formalidade obrigatória, ou ilicitude do objeto;

27.5 - A presente Licitação, somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal procedimento, devendo ser **ANULADA** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, nos exatos termos das determinações expressas, no artigo 49 da Lei n.º

8.666 de 21.06.93, atualizada;

27.6 – Os casos omissos nesta CONCORRÊNCIA serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, na conformidade e de acordo com Legislação vigente;

27.7 – Antes da elaboração das propostas, os interessados deverão analisar todos os elementos que compõe o presente Edital e, no caso de eventual dúvida poderão requerer, por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, os esclarecimentos necessários em até 05 (cinco) dias úteis antes do dia fixado para a entrega das propostas;

27.7.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, responderá as dúvidas suscitadas e as questões formuladas a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 02 (dois) dias úteis antes do dia fixado para entrega das propostas;

27.7.2 – Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, à realização da sessão pública, designada e constante do preâmbulo deste Edital, fica a abertura do procedimento licitatório adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido, sempre à critério da Administração.

27.7 – Para o caso do objeto desta licitação se enquadre como empreendimento sujeito a licenciamento ambiental, conforme Art.4º, §1º, e item 5, subitem 5.1 do Anexo I da Lei Estadual nº 12.916, de 08 de novembro de 2005, a EMPRESA VENCEDORA ficará responsável e obrigada a requerer à Agência Estadual de Meio Ambiente e recursos Hídricos – CPRH a Licença de Operação – LO para execução dos serviços, bem como todos os custos encargos decorrentes deste licenciamento.

27.8 – A Ordem de serviço – OS, que autoriza o início dos serviços, somente será emitida pela PREFEITURA após a concessão da referida Licença.

27.9 – Os interessados poderão obter informações e esclarecimento sobre esta CONCORRÊNCIA na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

27.10 – O projeto executivo estará disponível a partir da data da publicação deste edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido será no endereço da CPL citado no preâmbulo deste edital.

27.11 – São anexos e parte integrante deste edital:

1 Minuta do Contrato

2 Modelos de Declarações

3 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PATICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO;

4 DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO;

5 DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

6 DECLARAÇÃO QUE POSSUI CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS;

7 DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NO PREÇO TOTAL PROPOSTOS E CONSTANTE DE SUA PROPOSTA, ESTÃO INCLUSO TODOS OS CUSTOS;

8 DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE;

9 DECLARAÇÃO DE VISITA

10 Projeto Básico de Engenharia, contendo:

11 Memorial Descritivo;

12 Planilhas orçamentárias de custos estimados (valores máximos admitidos);

13 Composição de Custo Unitário de Serviço

14 Composição de custo do BDI

- 15 Especificações técnicas dos serviços**
- 16 Cronograma Físico-Financeiro**
- 17 Composição detalhada dos Encargos Sociais**

ARAÇOIABA (PE), 14 de Fevereiro de 2023.

Luiz Tertuliano de França Filho
Presidente da CPL

Minuta do Contrato

Contrato de prestação de serviços de engenharia que entre si celebram o município de Araçoiaba e a empresa....

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, com sede a xxxxxxxxxxxx, xxxxx - Centro - xxxxxxxxxxxx/PE CEP.: xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx SSP-Px, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante chamada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, com sede à, inscrita no CNPJ sob o n....., neste ato representada por, residente à, CPF/MF nº, carteira de identidade nºdaqui por diante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei nº 8666, de 21 Junho 93, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 Maio 98, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que se obrigam mutuamente a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**, de acordo com o Termo de Referência - projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Licitatório ___/2023 - Concorrência nº 00X/2023, e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A prestação do serviço deste contrato será realizada por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

1.1 DO PREÇO

1.1.1 O preço pela prestação do serviço será de R\$_____.

2.0 DO REAJUSTE

2.1 - De acordo com o art. 28 da Lei n.º 9.069 de 29.06.95, o valor do contrato com prazo inferior a 12(doze) meses não poderá ser reajustado, sendo, portanto, os preços cotados/orçados, para a execução integral do objeto ora licitados, fixos e irrevogáveis, assegurada, porém, a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do estabelecido na alínea "d" do Inc. II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2 Todavia, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses de execução, o contrato será reajustado na forma da lei, em especial da que disciplina o subitem 2.2.4 abaixo, através das seguintes variáveis:

2.2.1 O Prazo de contratação deste será o definido na cláusula quarta;

2.2.2 A Data-base inicial para o reajuste será a data de apresentação da proposta de

preços e, posteriormente, o contrato será reajustado a cada 12 meses iniciado após da assinatura do contrato;

2.2.3 A Periodicidade do reajustamento será a cada 12 meses após a assinatura do contrato, caso ocorra prorrogação.

2.2.4 A indexação, para fins de reajuste de preço, ocorrerá pelo INCC ou outro equivalente.

3.0 DO PAGAMENTO

3.1 Todos os serviços executados serão medidos pela fiscalização, mediante expedição, pela CONTRATADA, de **Boletim de Medição**, composto dos Preços unitários da proposta e dos quantitativos efetivamente executados destinados para esse fim e acompanhado da respectiva **memória de cálculo do período** referente ao boletim.

3.2 – A CONTRATADA somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a anuência, pela fiscalização, do Boletim de Medição Mensal e da memória de cálculo expedido.

3.3 – O pagamento será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com base no Boletim de Medição, expedido mensalmente pela CONTRATADA e assinado pela Equipe de Fiscalização.

3.4 – Serão expedidos a quantidade de Boletins de Medições dos serviços executados de acordo com o Cronograma Físico do projeto, podendo, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, alterar o período.

3.5 – O pagamento será efetuado através de Nota de empenho, após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

3.6 – **Além do exposto no subitem anterior, ficará o pagamento do 1.º (primeiro) Boletim de Medição condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica ART do Serviço no CREA referente a execução e da Inscrição da obra junto ao INSS (CEI).**

3.7 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias ocorridos após a apresentação de todos os documentos elencados nos subitens 3.5 e 3.6, com exceção do pagamento referente ao último Boletim de Medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva do objeto prevista na cláusula que trata das CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO anterior.

3.8 – Em havendo erro de qualquer natureza, na emissão da N.Fiscal/Fatura, o documento será devolvido a CONTRATADA, para a sua respectiva substituição e/ou Emissão de Nota de Correção, não podendo e não devendo ser computado esse intervalo de tempo existente e decorrido entre a devolução pela CONTRATADA e final devolução pela última (CONTRATADA), para efeito de contagem do prazo de pagamento estabelecido na cláusula de n.º 3.7 acima.

3.9 – Os serviços porventura excedentes, entendidos esses como aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos a CONTRATADA pela Contratante, com base nos preços unitários constantes da sua Proposta, mediante **Termo Aditivo**, desde que tais serviços não ultrapassem os percentuais de acréscimo previstos na Legislação Reitora dos procedimentos licitatórios;

3.10 – Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão desta obra, só poderá ser executado mediante autorização prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.11 – Caso sobrevenham, no decorrer da obra, serviços extras, entendidos esses como aqueles não orçados nas Planilhas, nos Anexos e neste Edital, esses serão acertados pelas partes Contratantes e CONTRATADA mediante **Termo Aditivo**, com

base nos preços unitários obtidos da seguinte forma:

3.11.1 – Para aqueles que constem da Planilha de Preços Básicos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que adotará a tabela da Emlurb ou SINAP do ano corrente, serão pagos tendo como base essa Tabela de Preços

3.11.2 – Os serviços extras que não conste, da Tabela de Preços do item anterior, deverão ter seus preços propostos pela CONTRATADA, onde os valores unitários a serem pagos pela Contratante serão apresentados em composições detalhadas de custos e dependerão de parecer favorável da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.12 – Quaisquer tributos, ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3.13 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA e inclusos no item de serviço da planilha de custos não poderão ser pagos separadamente, pois somente o serviço efetivamente executado poderá ser pago.

3.14 – A empresa vitoriosa se obriga a apresentar o seu Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes, na Assessoria Jurídica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo máximo de e improrrogável de 05 (cinco) dias ocorridos, contados a partir da adjunção.

3.15 – Havendo alteração unilateral do contrato que aumenta os encargos do contrato, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

3.16 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução das obras e dos serviços prestados, nem implicará em aceitação das obras e dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.

3.17 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, poderá sustar o(s) pagamento(s) da(s) N.Fiscal(is)/fatura(s), independentemente de notificação à CONTRATADA, nos seguintes casos:

3.17.1 - Paralisação imotivada dos serviços por parte da CONTRATADA ate o reinício;

3.17.2 - Execução defeituosa dos serviços ate que esses seja, refeitos ou reparados;

3.17.3 – Existência de qualquer débito para com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante a contratante.

3.17.4 – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS do mês anterior caso não haja retenção.

3.18 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

3.19 – Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, conforme cláusula nona, e não haverá descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, com fulcro no Processo TCU nº 625.208/93-5, DOU 06.10.94, pág 15.145.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO E INÍCIO DO OBJETO:

4.1 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.2 O presente contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, com início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

4.3 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.4 A obra somente será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço – OS. A citada OS deverá ser emitida na data da homologação, podendo ser prorrogada a critério e por interesse da Administração no prazo máximo de 30 dias após a homologação.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS: *As despesas decorrentes da prestação do serviço ora contratados correrão por conta da dotação orçamentária:*

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS:

6.1 – *Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora, para o caso de empresa, será convocada para prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta e assinar o contrato, conforme já previsto neste Instrumento convocatório, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados à partir da data do recebimento da comunicação oficial; para esse fim;*

6.2 – *Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de Garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2.º, do artigo 48, da LEI 8.666/93, com a alteração dada pela lei 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas "a" e "b" do parágrafo primeiro do citado artigo;*

6.3 – *Caberá a licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, parágrafo 1.º da lei n.º 8.666/93; e deverá ser recolhida à*
TESOURARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

6.4 – *A garantia que trata este capítulo será liberada ou restituída a CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, tudo mediante requerimento escrito para esse fim.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS DAS PARTES:

7.1 *À contratante reserva-se o direito de receber os serviços prestados relacionados na cláusula primeira, de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, rejeitar, no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato, alterar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, conforme Inc I, do Art. 58 da Lei 8666/93, rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados na cláusula Décima, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, acrescentar ou suprimir os serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. À contratada reserva-se o direito de receber o valor mensal pela prestação do serviço, conforme as cláusulas primeira e terceira,*

CLÁUSULA OITAVA – SERVIÇOS EXTRAS:

8.1 *Caso sobrevenham, no decorrer da obra, serviços extras, entendidos esses como aqueles não orçados nas Planilhas, nos Anexos e Edital vinculante, esses serão acertados pelas partes Contratantes e EMPRESA VENCEDORA mediante Termo Aditivo, com base nos preços unitários obtidos da seguinte forma:*

8.2 O preço unitário do item deverá corresponder ao previsto na mesma tabela de referência e mesma data base que foi utilizado na elaboração do orçamento, considerando a inclusão da taxa de BDI apresentado na proposta de preço da empresa vencedora, aplicando-se, na sequência, o Fator K de Deságio que corresponde ao percentual da diferença entre o valor total estimado e o valor total da proposta. Desta forma, para os itens não licitados e não contratados se adotará a fórmula abaixo: $VL = (VL_{tabela} + \%BDI \text{ Empresa}) - \text{Fator K}$, onde:

VL = Valor do item não licitado;

VL_{tabela} = o valor deste item na mesma tabela de referência e mesma data de emissão;

%BDI Empresa = Percentual de BDI que a empresa utilizou na sua cotação;

Fator K = percentual da diferença entre o valor estimado máximo da licitação e o valor total da proposta da empresa vencedora

8.3 Os serviços extras não tabelados serão obtidos através de composição de preços unitários, considerando-se, primeiramente, os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e quando da ausência destes utilizarão preços de mercado (cotações). Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado deste insumo o deflator, com base nos mesmos índices previstos nos ajustes, da variação da data base do orçamento estimado elaborado pelo Poder Público promovedor da licitação.

8.4 Sobre o valor total desses serviços, incluir-se-á a taxa de BDI apresentada na proposta de preço da empresa vencedora aplicando-se na sequência o Fator K de deságio.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES E MULTAS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –

DAS SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Prefeitura, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela prefeitura municipal ou cobrada judicialmente.

§2º - As sanções previstas nos incisos I, III, e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º - A sanção estabelecida no inciso IV desta subcláusula é de competência exclusiva do Secretário Municipal da área objeto deste contrato, facultada a defesa do contratante no

respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§4º - As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à contratada, que em razão deste contrato:

- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA MULTA: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de até 2,00 % (dois por cento) do valor total do contrato.

§1º - A multa a que alude esta subcláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e que aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste contrato.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA RESCISÃO ADMINISTRATIVA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO: Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Prefeitura Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V - a paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;
- VI - a subcontratação total ou parcial do objeto de contrato, a associação do contratado com outrem, a acessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; X - a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da administração dos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na cláusula sétima;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Prefeito Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do

cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da administração, do local para execução do serviço nos prazos contratuais.

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VINCULAÇÃO AO EDITAL: Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº ____/2023 – Concorrência nº 00x/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO À EXECUÇÃO DO CONTRATO: Se aplica a este contrato as seguintes legislações e Normas: Lei Nr 8.666 de 21 de Jun 93, com as alterações da Lei Nr 9.648 de 27 Mai 98, Lei Nr 9.012, de 30 Mar 95, Medida Provisória Nr 1.500-15, de 02 Out 96 e Lei Nr 9.032, de 28 Abr 95.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

São obrigações da CONTRATADA:

14.1 - Prestar o serviço objeto licitado mediante Termo de referência (Projeto Básico de engenharia- Anexo III), bem como manter as condições e exigências normatizadas pelo CONFEA/CREA e proceder dentro das normas legais ambientais.

14.2 - Prestação e execução dos serviços Licitados, de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste Edital, inclusive com todas as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância;

14.3 - A total, exclusiva e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração;

14.4 - A inteira e integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

14.5 - a reconhecer que o inadimplemento do Contrato motivado pelo não cumprimento por sua parte de quaisquer cláusulas e condições, de eventuais multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a qualquer título À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, portanto, tais ações ou omissões, onerarem o objeto do contrato;

14.6 - A responder exclusivamente por todas as obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do cumprimento e execução do objeto do contrato;

14.7 - Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital e pela Legislação Ambiental em vigor;

14.8 - Constatada e verificada qualquer falha ou irregularidade no cumprimento obrigatório dessas normas, terá a CONTRATADA, prazo improrrogável de 48 h (quarenta e oito horas) para saná-la/corrigi-la, sob pena de serem retidos os seus pagamentos até que se repare a falha ou a irregularidade apontada;

14.9 - Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que por ventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, respeitando os percentuais previstos no §1.º do art. 65 da

lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.10 – Fornecer os insumos necessários à execução dos serviços, bem como sua aplicação, de acordo com as normas vigentes (NBRs) e prescritas pela ABNT;

14.11 – Providenciar, a sua exclusiva conta e responsabilidade, em até 05(cinco) dias consecutivos após a assinatura do Instrumento Contratual, todas as permissões, certificados e licenças requeridos e exigidos por lei, necessárias à execução integral do objeto do presente Processo, devendo cumprir, mandatárias e obrigatoriamente, todas as normas e regulamentos que afetem os serviços a serem realizados, bem como confeccionar e atualizar, com as devidas alterações, o livro de ocorrências da obra;

14.12 – Providenciar, se necessário, a regularização dos serviços, em nome da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, junto ao Órgão Ambiental Estadual, de acordo com a Lei Estadual n.º 11.516/97, Regulamentada pelo Decreto n.º 20.586/98, bem como junto ao Órgão de Proteção Ambiental Federal, quando se tratar de serviços que interfiram em áreas protegidas pela legislação Federal;

14.13 – A CONTRATADA fica obrigada, ainda, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.14 – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer Declaração apresentando a equipe técnica de nível superior, disponível na empresa, para a execução dos serviços. Para cada profissional descrever a respectiva qualificação.

14.15 – A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1 A Prefeitura Municipal de Araçoiaba, fica obrigado a efetuar o pagamento de acordo com a fatura fornecida, juntamente com o boletim de medição e o Relatório de Fiscalização do secretário de obras municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO –

16.1 DA FISCALIZAÇÃO

16.1.1 - Ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, direta ou indireta, a fiscalização quanto ao fiel cumprimento da execução integral do contrato, designando, tantos servidores/funcionários quantos forem necessários, para esse fim.

16.1.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.1.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição do profissional que eventualmente não satisfaça, no todo ou em parte às condições técnicas exigidas, bastando para tanto solicitar por escrito seu desligamento e, por seguinte, sua substituição;

16.1.4 – Em caso de comprovada incapacidade para o trabalho que venha a gerar afastamento de qualquer dos profissionais alocados por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, a interessada se obriga a apresentar currículos de possíveis substituídos, para avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a quem caberá a decisão de escolha do substituto ou a recusa dos currículos apresentado

16.1.5 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA emitirá o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO para cada Boletim de medição da CONTRATADA

16.1.6 – O Relatório de Fiscalização, emitido pela PREFEITURA, será juntado à Nota Fiscal, Boletim de Medição, Memória de Cálculo emitidos pela CONTRATADA, e

posteriormente serão entranhados ao Processo Administrativo de Pagamento dos serviços ~~exatds~~

16.2 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.2.1 - *Executado o contrato, o seu objeto será recebido:*

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

a.1) O responsável por seu acompanhamento e fiscalização será o Chefe da Equipe designada pela Secretaria de Obras;

a.2) O termo circunstanciado será o próprio Relatório de Fiscalização mensal;

a.3) A comunicação escrita da CONTRATADA será o Boletim de medição da CONTRATADA.

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no item 19.6.13 deste Instrumento Convocatório;

b.1) O servidor designado pelo PREFEITO será o Secretário de Obras;

b.2) O termo circunstanciado será o último Relatório de Fiscalização mensal emitido ao término do contrato e de cada aditivo de prorrogação de prazo, se houver;

16.2.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.2.3 - O prazo a que se refere a alínea "b" do 2.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital.

16.2.4 - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOMICÍLIO E FORO: Fica eleito o Foro da Comarca, sede do município, com renúncia dos demais, para dirimir quaisquer questões judiciais originadas do contrato celebrado entre ambas as partes, cabendo o pagamento das despesas e honorários advocatícios a parte perdedora da questão.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

ARAÇOIABA -PE, de Mês de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES MODELO 1

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º

/ 2023 - CPL

*Em atendimento determinação do Edital em seu item 10.2.5.a, declaramos que não existem fatos impeditivos, quanto a **HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO** desta empresa, abaixo identificada, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** OU COM QUAISQUER OUTROS ÓRGÃOS DA AMINISTRAÇÃO PÚBLICA, comprometendo-nos a manter-nos, nessa mesma condição, até o término da contratação*

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO II – MODELOS 2

DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIBABA

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º

/ 2023 - CPL

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 10.2.5.c, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei e até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa HABILITAÇÃO no presente certame

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO II – MODELO 3

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIBABA

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º

/ 2023 - CPL

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 10.2.5.a, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente

ANEXO II – MODELOS 4

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE TEM CONDIÇÕES DE ASSUMIR O FORNECIMENTO DO OBJETO ESPECIFICADO NA LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIBABA

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º / 2023 - CPL

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 12.2.b, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, tem condições de assumir o fornecimento dos serviços previstos e que dispõe de toda a infraestrutura necessária e adequada a execução integral do objeto do presente processo licitatório, dentre elas, instalações, equipamentos, de pessoal técnico e especializado, apto, treinado, qualificado e disponível, para o cumprimento integral de todas as obrigações pertinentes à contratação

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de

direito. Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente

ANEXO II – MODELOS 5

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NO PREÇO TOTAL PROPOSTOS E CONSTANTE DE SUA PROPOSTA, ESTÃO INCLUSO TODOS OS CUSTOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIBABA

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º

/ 2023 - CPL

*Em atendimento à determinação do Edital em seu item 12.2.b, declaramos que no preço, de cada item e total, proposto e constante de proposta, estão inclusos todos os custos e despesas relativas aos pagamentos de todos os Tributos, Impostos, Taxas, Contribuições, Salários, Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários, Fiscais e Comerciais, decorrentes, inclusive a margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e/ou encargos, diretos ou indiretos que incidem ou venham incidir, sobre os objetos a serem adquiridos, não cabendo, portanto, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIBABA**, a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta, sobre os pagamentos e/ou recolhimentos, de quaisquer desses itens.*

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de

direito. Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente

ANEXO II – MODELO 6

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIBABA

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º

/ 2023 - CPL

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 10.2.5.d, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ nº _____, não está cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art.97, da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente

ANEXO II – MODELOS 7

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE VISITOU O LOCAL DO FORNECIMENTO DO OBJETO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº /2023

Em atendimento à determinação do Edital em seu declaramos visitamos o local da execução do objeto da licitação, visando o conhecimento das condições dos locais de intervenções, bem como, de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução do objeto.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de

direito. Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante da Prefeitura Municipal de Araçoiaba.

Nome e assinatura do representante da empresa

ANEXO III – PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento intitulado como projeto básico, visa sob a égide da legalidade, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE.**

O Projeto foi dividido, conforme abaixo discriminados:

- Memorial Descritivo.
- Termo de Referência.
- Planilhas Orçamentárias.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1 – HISTÓRICO DO MUNICÍPIO



Tem população ordeira, clima ameno, boa localização está distante 40 Km da capital do Estado de Pernambuco Recife.

Desmembrado do território de Igarassu, Araçoiaba é o município mais novo de Pernambuco, criado em 14 de julho de 1995. O desmembramento foi feito com base na Lei Estadual Complementar nº 15 de 1990, que permitia a um município ou vila solicitar

emancipação, desde que atendesse alguns requisitos, tais como ter população superior a 10 mil habitantes e que o total de eleitores fosse maior que 30% desta população.

Até o início do século XIX, Araçoiaba era conhecida por Chã do Monte Aratangi e, depois, por Chã de Estevam. O distrito de Chã de Estevam foi criado pela lei municipal nº 42, de 10 de fevereiro de 1920, subordinado ao município de Igarassu, então chamado de Iguaraçu.

Pelo Decreto-lei estadual nº 235, de 9 de dezembro de 1938, o distrito de Chã do Estevão passou a denominar-se Igarassu. No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o distrito passou a denominar-se Arassoíaba, pertencendo ao município de Igarassu, ex-Iguaraçu. Pela lei estadual 1 819, de 30 de dezembro de 1953, o distrito de Arassoíaba teve sua grafia alterada para Araçoiaba.

O nome Araçoiaba é de origem tupi. Significa "manto de penas de guarás", pela junção de ûará (guará) e aso'íaba (manto indígena de penas).

Araçoiaba fica na região da Mata Norte, tem o clima tropical, os verões são quentes e secos. Os invernos são amenos e úmidos, com o aumento de chuvas; as mínimas podem chegar a 15 °C. As primaveras são muito quentes e secas, com temperaturas que algumas ocasiões podem chegar aos 35 °C.

O relevo predominante no município é o de Tabuleiros Costeiros, relevo que predomina em todo litoral leste do nordeste, tendo altitudes médias que variam entre 50 e 100 metros acima do nível do mar.

A vegetação nativa municipal é a mata atlântica, composta por florestas sub-perenifólias, com partes de floresta sub-caducifólia.

Os solos do município são representados pelos Latossolos e Podzólicos nos topos de chapadas e topos residuais.

O município está incluído, geologicamente, na Província da Borborema, sendo compostos dos seguintes litotipos: Salgadinho e Vertentes e dos sedimentos da formação da Serra dos Martins e do Grupo Barreiras.

Segundo o censo 2010 do IBGE, Araçoiaba possui uma população de 20.268 habitantes, distribuídos numa área de 96,381 km², tendo assim, uma densidade demográfica de 188,38 hab/km².

Possui como Subdivisões:

- Sede
- Vila Canaã
- Vinagre
- Caiana 1

- *INCRA 1*

Bairros

- Centro
- Quinze
- Vila Itapipiré
- Nova Araçoiaba
- Loteamento Bom Jesus
- Loteamento Flores
- Loteamento Esperança



Localização no Mapa do Estado de Pernambuco



Bandeira do Município de Araçoiaba



Brasão do Município de Araçoiaba

3. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

*O presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios públicos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE**, nos prédios pertencentes a administração municipal.*

4. ESTUDOS PRELIMINARES E JUSTIFICATIVA

*A **Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE** realizou um estudo preocupado em melhorar a infraestrutura dos Prédios Públicos municipais.*

A presente contratação justifica-se pela necessidade de se ofertar a todas as unidades da administração pública do município, a partir de demanda formalmente identificada, a realização de serviços de manutenção predial, serviços de engenharia de pequeno porte e adaptações em ambientes e instalações dentro de prazos razoáveis, com eficiência e economicidade.

Pensando desta forma, e para garantir as atividades em todas as unidades da administração pública, promove através deste pleito, a contratação de uma empresa que efetue os serviços de manutenção e reparos civis, elétricos e hidráulicos em todas as unidades que compõem a administração do município de Araçoiaba/PE.

Cumprе destacar, que visando o perfeito funcionamento e visando ao aprimoramento e eficiência da contratação de uma empresa, que realize os serviços descritos com a devida presteza e economicidade, tendo em vista que, dependendo do tipo de serviço que não seja executado com agilidade, devido ao processo legal e nem sempre rápido, pode ensejar sérios transtornos e desperdícios, além de inviabilizar a utilização de algum ou de vários locais públicos.

O modelo de contratação para o prazo estabelecido neste Edital refere-se à prestação de tais serviços com cobertura total de peças e materiais, visando criar-se um histórico rico e detalhado dos serviços realizados, peças reparadas e substituídas, ocorrências nos equipamentos e todas as demais informações necessárias que venham compor o histórico de manutenção e facilitar a gestão futura dos serviços de manutenção na Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE.

A Contratada deverá se mobilizar com antecedência que julgar necessária para organizar suas atividades, infraestrutura e recursos para iniciar a prestação dos serviços na forma contratual. A inexistência, ineficácia ou inoperância de um programa de manutenções prediais racional provoca desgastes excessivos das partes e sistemas componentes das edificações, o que leva a maior desgaste e transtornos em maiores intervenções.

Dessa forma, esse termo de referência visa, com esta contratação, proporcionar melhoria sem relação ao procedimento de manutenção preventiva e corretiva, sobre tudo em relação a não limitação do valor de cada ordem de serviço e ao melhor disciplinamento do escopo e da execução contratual.

Entende-se que a manutenção predial civil e as adaptações de ambientes necessitam de mobilização de profissionais com capacitação técnica específica para a realização dos serviços, em tempo hábil, bem como, a mobilização de supervisores capacitados, conforme o caso (encarregado, mestre e engenheiro).

Consonante as considerações anteriores, a presente contratação justifica-se pela necessidade de se poder, através da contratação de empresa especializada, avaliar, diagnosticar, prever, reparar e adequar, em tempo hábil, as questões inerentes à manutenção predial de toda a estrutura de prédios do Município de Araçoiaba/PE.

Cabe salientar que os serviços de manutenção deverão se enquadrar nos itens abaixo:

- ✓ **MANUTENÇÃO PREDITIVA** inclui atividades que visam o estudo de sistemas e equipamentos que compõem a edificação, com análises de seus comportamentos em uso. O objetivo é apontar eventuais danos, além de direcionar e programar os procedimentos de manutenção preventiva.
- ✓ **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, por sua vez, contempla atividades planejadas de controle e monitoramento que preza na conservação dos bens, elementos e equipamentos que formam as edificações. A ideia é reduzir ou impedir falhas de desempenho. Podemos exemplificar nos serviços de: inspeção de instalações elétricas e hidráulicas, inspeções de áreas comuns, de sistemas de segurança, de equipamentos e assim por diante.
- ✓ **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, que inclui ações emergenciais e sem planejamento, necessárias para permitir a continuidade do uso do sistema, elementos ou equipamentos das empresas. Além da periodicidade de cada atividade de manutenção, o planejamento deve detalhar os controles a serem empregados para garantir a realização dos serviços. Também precisa especificar se as intervenções devem ser realizadas por empresa capacitada e/ou especializada ou pela equipe de manutenção local. Vale lembrar que a execução de muitos serviços

de manutenção de edificações exige responsabilidade técnica de empresa e profissional habilitado. Dentre os principais serviços deste item inclui: consertos em vazamentos nas instalações de água, impermeabilizações de piso (se detectado alguma impermeabilização), pinturas originadas de áreas afetadas por infiltração (correção de reparos em patologia), reparos em rachaduras e fissuras na estrutura predial, troca de peças de equipamentos essencial para funcionamento do local.

5. APOIO INSTITUCIONAL

A Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação será a responsável pela elaboração do termo de referência, realizará os procedimentos licitatórios, contratação da empresa, liberação dos recursos financeiros, acompanhamento e recebimento das obras.

6. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

Proporcionar bem-estar aos munícipes e visitantes como também boas condições do bem comum que é infraestrutura urbana em boas condições.

7. METAS A SEREM ATINGIDAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.

❖ **SERVIÇOS A SEREM CONTEMPLADOS (NORMAS):**

✓ **NBR 9050.**

❖ **INFRAESTRUTURA EXISTENTE:**

❖ **SITUAÇÃO DO LOCAL EXISTENTE:**

✓ Na região beneficiada o corpo estradal existente tem plataforma consolidada.

❖ **OUTROS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA:**

✓ Os demais serviços que se fizerem necessários para a complementação e viabilização da obra que não constem do Projeto Básico apresentado, serão executados diretamente com recursos município.

❖ **LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

✓ Na sede do município e em demais localidades que existam.

8. CONCEPÇÃO DO PROJETO DIAGNÓSTICO

8.1 ELABORAÇÃO DE PROJETOS

- Buscar soluções técnicas que possibilitem a criação de espaços flexíveis, eficientes, agradáveis e seguros;
- Desenvolver o projeto paisagístico proporcionando o bem-estar dos usuários durante a permanência nos espaços propostos.

8.2 EXECUÇÃO DE OBRA

- Prestar todos os esclarecimentos necessários a respeito do projeto para os responsáveis pela execução do mesmo (município, construtora, etc) minimizando a possibilidade de erro;
- Acompanhar e fiscalizar a obra ratificando qualquer erro que exista em relação ao projeto e suas especificações técnicas.

8.3 AVALIAÇÃO E MANUTENÇÃO

- Auxiliar, ou mesmo, realizar a avaliação pós-ocupação com o intuito de identificar as falhas de projeto; fornecendo assim, dados através de relatórios, reuniões participativas e seminários para sua reparação.

8.4. ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- *Solicitar a Secretaria de Infraestrutura, serviços referentes às necessidades de determinado prédio da administração pública, toda necessidade de serviços deste projeto deverá ser encaminhada documentalmente para registro e controle.*
- *Com a demanda recebida da secretaria demandante, a secretaria de infraestrutura solicita a empresa executora o levantamento, projetos e demais elementos que seja necessário para prestação dos serviços sob demanda, de MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA.*
- *Cabe aos profissionais técnicos da secretaria de infraestrutura analisar, aprovar e carimbar o projeto proposto como aprovado e caso necessário propor mudanças, sempre observando as normas técnicas existentes. Com todo o material aprovado deverá ser emitido a ordem de início da obra propriamente.*
- *É dever também da equipe técnica, acompanhar e fiscalizar a construção no sentido de garantir o cumprimento do cronograma e a qualidade da construção tendo como base o projeto arquitetônico, os projetos complementares, cronograma*

proposto e o caderno de especificações dos serviços; proceder ou solicitar ensaios de materiais e equipamentos, quando se fizer necessário, por assim entender, quando da suspeitada qualidade e características do material e/ou equipamento empregado; efetuar medições dos serviços executados para emissão de boletim de medição; checar todos os equipamentos e aparelhos no que diz respeito ao acabamento e funcionamento, para o recebimento final da obra solicitando, quando da não aprovação, substituição ou reparação do mesmo até que este esteja em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações. Manutenção; avaliar condições de segurança e necessidade de manutenção das construções, instalações e equipamentos, periodicamente, sendo essa periodicidade em intervalos máximos de 01 mês; emitindo relatório de vistoria e indicando as soluções de possíveis problemas ou necessidades de manutenção e reparo.

8.5 ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DA EMPRESA QUE DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS DESTE PROJETO:

Após receber a demanda da secretaria de infraestrutura do município, a empresa deverá:

8.5.1 LEVANTAMENTO TÉCNICO:

Providenciar o levantamento técnico do local definido pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba com as necessidades de cada local;

8.5.2 PROJETO:

Elaborar PROJETO com definições bem precisas dos serviços de todas as demandas do prédio, apresentando projeto de necessidades do local com plantas e detalhamentos para a secretaria de infraestrutura aprovar ou solicitar a Execução de obra;

8.5.3 - ORÇAMENTO:

Elaborar planilha orçamentária de acordo com o levantamento físico da edificação em função do projeto proposto pela empresa, aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Araçoiaba e elaborar cronograma físico para construção obra;

8.5.4 - EXECUÇÃO:

Execução de obra.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários.

São de responsabilidade da contratada:

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE;
- d) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade;
- e) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas. Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta. Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados.
- Fornecer à Contratada os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados.
- Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba, através da Divisão de Acompanhamento de Obras, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.

As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos obra, serão obrigatoriamente registradas no livro DIÁRIO DE OBRA, entre elas.

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;*
- b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;*
- c) As consultas à fiscalização;*
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado;*
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;*
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;*
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.*

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

12. CANTEIRO DE OBRAS

Correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, todas as despesas com relação à manutenção e administração do canteiro de obras, bem como sua retirada no término da obra. A Contratada confeccionará, fixará e conservará em local a ser indicado pela Fiscalização a PLACA DA OBRA obedecendo ao modelo que será fornecido pela Prefeitura Municipal, assim como as plantas dos projetos devem estar em local bem visível. Durante todo o decorrer da obra ficarão a cargo da Contratada a reforma, conservação e limpeza das instalações da obra, assim como a limpeza periódica e a remoção de entulhos que venham a acumular no canteiro.

13. VISTORIA TÉCNICA CAUTELAR

A CONTRATADA deverá iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, a execução da vistoria técnica cautelar a fim de dirimir dúvidas de possíveis danos que possam ocorrer à obra e na estrutura existente, durante a execução dos serviços. Essa vistoria cautelar deverá ser elaborada, conforme o CADERNO DE ENCARGOS, por profissional habilitado em avaliação e perícia técnica com registro junto ao CREA, CAU e CFT, e deverá apresentar anotação de responsabilidade técnica dos serviços. Paralelamente, considerando a obra parcialmente executada, será necessária a vistoria técnica para atestar o estágio atual da obra.

A 1ª (primeira) medição só será liberada após a entrega da vistoria técnica cautelar e não existindo nenhuma pendência de serviço ou documentação da empresa com a prefeitura. O prazo para a entrega de cada meta será de acordo com cronograma físico específico e contado a partir da emissão da Ordem de serviços.

14. CASOS OMISSOS

Os casos omissos de detalhes construtivos e especificações de materiais serão resolvidos pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Araçoiaba.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quanto à qualificação técnica, a CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

- Prova de registro no CREA, demonstrando sua habilitação legal para conduzir as obras/serviços objeto deste Edital;*
- Declaração da própria licitante de que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;*
- Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome do profissional, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(a) da respectiva certidão do CREA, comprovando ter o profissional executado obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados, com quantitativos iguais ou superiores.*

16. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA.

Comprovação de capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas CAT's e que comprovem ter a Empresa executado satisfatoriamente, serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, que atendam na íntegra, o requisito mínimo entendido pela Área Técnica da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, como o mínimo necessário para as empresas comprovarem terem condições de executar o objeto licitado.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de 12 (doze) meses.

Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 07 (sete) dias corridos para iniciar os serviços.

Quaisquer dúvidas encontradas com relação aos serviços e planilhas de preço, após assinatura do contrato, poderão ser dirimidas junto a Gerência de Obras da Prefeitura Municipal de Araçoiaba.

O regime de execução dos serviços admitidos para as obras deverá ser de empreitada por preço unitário;

A Contratada deverá indicar um profissional de engenharia ou arquitetura, do seu quadro técnico, para atuar como o Gestor do Contrato, com as qualificações e habilitação mínimas descritas neste Termo de Referência.

Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas.

Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE.

Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica.

A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para a Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE.

Os materiais empregados e a técnica de execução deverão obedecer a todas as recomendações contidas neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, além das Normas Técnicas da ABNT ou entidades equivalentes, Instruções Técnicas e Administrativas da Prefeitura Municipal e demais normas aplicáveis aos serviços em questão, e na falta destas, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE.

Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção.

Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros. Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização.

A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho. Durante todo o decorrer dos serviços e obras de manutenção, ficará a cargo da Contratada a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses na rua.

As obras deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público. Deverá ser mantido na obra, Livro de Ocorrência, sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, onde serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências. Este livro será aberto no início da obra, devendo qualquer ocorrência ser assinalada pela Fiscalização, a quem caberá uma das vias, e pela Contratada, a quem caberá as outras duas vias. Caso sejam necessárias vias adicionais, serão tiradas cópias do referido Livro.

Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- O início e término de cada etapa de serviços;
- As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- As consultas à Fiscalização;
- As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da Fiscalização;
- Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

As ocorrências registradas no Livro de Ocorrência deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da Contratada, e pelo fiscal da obra designado pela Prefeitura Municipal, o qual destacará a primeira via do livro para seu arquivamento. Deverão ser mantidas, na obra as especificações e planilhas de serviços, tudo em bom estado de uso.

18. DO PREÇO

O valor estimado para a execução dos serviços em apreço é de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhão e cem mil reais) serem pagos em parcelas mensais, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro em anexo, e de conformidade com o boletim de medição.

A estimativa de custo anual foi obtida com base na média de despesas com reforma e ampliação nos últimos anos.

SECRETARIA:	PRÉDIO:	ENDEREÇO:
INFRAESTRUTURA	SEDE E CEMITÉRIO COM VELÓRIO	SEDE: AV. JOÃO PESSOA DE MORAES GUERRA, S/N, ARAÇOIABA - PE, 53690-000 CEMITÉRIO: R. CABO, ARAÇOIABA - PE, 53690-000.
FINANÇAS	SEDE DA PREFEITURA	AV. JOÃO PESSOA DE MORAES GUERRA, S/N, ARAÇOIABA - PE, 53690-000.
PROCURADORIA	SEDE DA PREFEITURA	AV. JOÃO PESSOA DE MORAES GUERRA, S/N, ARAÇOIABA - PE, 53690-000.
CONTROLADORIA	SEDE DA PREFEITURA	AV. JOÃO PESSOA DE MORAES GUERRA, S/N, ARAÇOIABA - PE, 53690-000.
ASSISTÊNCIA	CRAS	RUA CHÃ DE ESTAVÃO, ARAÇOIABA - PE,

SOCIAL		53690-000
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, SEGURANÇA E MOBILIDADE	SEDE DA PREFEITURA	AV. JOÃO PESSOA DE MORAES GUERRA, S/N, ARAÇOIABA - PE, 53690- 000.
EDUCAÇÃO	SEDE DA SECRETARIA	RUA ANTÔNIO CARNEIRO, 514 - ARAÇOIABA
EDUCAÇÃO	COLÉGIO SENADOR PAULO PESSOA GUERRA	RUA JÃO JOSÉ DE FREITAS, S/N
EDUCAÇÃO	ESCOLA AMARO SOARES DE OLIVEIRA	AV. BRASIL, S/N
EDUCAÇÃO	ESCOLA HILDEBRANDO CARNEIRO	LOT. HILDEBRANDO CARNEIRO DE SOUZA, S/N
EDUCAÇÃO	ESCOLA PASTOR HERMES DA CUNHA E SILVA	RUA BARÃO DE ITAMARACÁ
EDUCAÇÃO	ESCOLA SANTA ANA	GRANJA CAJÁ, S/N
EDUCAÇÃO	ESCOLA DÁRIO COQUITA FERREIRA DA COSTA (VINAGRE)	ENGENHO VINAGRE- ZONA RURAL
EDUCAÇÃO	ESCOLA GENARO PEREIRA BARACHO	AV. MARECHAL NEWTON CAVALACNTE, S/N
EDUCAÇÃO	ESCOLA DOM PEDRO II	RUA DOM PEDRO II, S/N
EDUCAÇÃO	ESCOLA MARIA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	VILA CANNÃ, S/N
EDUCAÇÃO	ESCOLA DOM HELDER CÂMERA	AV. MARECHAL NEWTON CAVALCANTE, S/N
EDUCAÇÃO	PAC (ANEXO)	RUA PROFESSORA JOSEFA DE AGUIAR, Nº 300
SAÚDE	SEDE DA SECRETARIA	AVENIDA, S/N - ARAÇOIABA
	CAPS DR IVALDO RUFINO	RUA PAULISTA, S/N - ARAÇOIABA
	CENTRO DE ATENCAO A GESTANTE E DA CRIANCA INFANCIA FELIZ	RUA SEVERINO CAETANO DA SILVA, S/N - ARAÇOIABA.
	CENTRO DE FISIOTERAPIA DE ARACOIABA	RUA DA SAUDADE, S/N - ARAÇOIABA
	PNI ARACOIABA	AVENIDA MARECHAL NEWTON CAVALCANTE, ARAÇOIABA.
	PSF I DOM HELDER CAMARA	AVENIDA BRASIL, S/N - NOVA ARAÇOIABA- ARAÇOIABA.
	PSF II DOM HELDER CAMARA	RUA DOS AMIGOS, S/N - BAIRRO DO 15 - ARAÇOIABA.
	PSF III DOM	ENGENHO VINAGRE, ZONA RURAL -

	HELDER CAMARA	ARAÇOIABA.
	PSF V DR RICARDO FIUZA	RUA JOSÉ LUIZ DA SILVA, S/N – ARAÇOIABA.
	PSF VI DR RICARDO FIUZA	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 360-ARAÇOIABA.
	UNIDADE HOSPITALAR DE ARACOIABA	AVENIDA JOÃO PESSOA GUERRA, S/N – ARAÇOIABA.
	USF BAIRRO DE ITAPIPIRÉ	BAIRRO ITAPIPIRÉ- ARAÇOIABA.

Os preços propostos são irrealizáveis, e nestes devem constar todos os custos diretos e indiretos com material, equipamento, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, equipamentos de segurança individual e coletiva e tudo o mais necessário à execução completa do objeto da presente licitação.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/ PAGAMENTO

Os serviços serão medidos de acordo com serviços executados e aprovados pela equipe técnica conforme proposto no cronograma físico detalhado entregue pela CONTRATADA, e de desembolso financeiro formalmente aceito na citada proposta comercial.

Serviços/materiais não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

A cada medição aprovada, será gerado um contrato e esse valor abatido do valor integral do projeto.

Em nenhuma hipótese poderá haver medição de serviços sem a devida cobertura contratual e constatação na obra dos itens medidos.

As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia um a trinta do mês em curso, pelo SUPERVISOR, com a participação da CONTRATADA, e será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas no mês subsequente.

Os serviços de obras não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA, aceito pela SUPERVISÃO e aprovado pelo Município.

Quando houver modificações no projeto original da edificação existente ou no caso de ampliação a liberação do pagamento da medição final ficará vinculada à entrega dos projetos "AS-BUILT". O valor a ser medido para cada etapa será o somatório de todos os serviços necessários à execução da mesma, conforme projeto, descritos na planilha de orçamento apresentada no Edital de Licitação.

Os serviços que compõem cada uma das etapas supracitadas só serão passíveis de medição e de processamento para pagamento quando, pelo menos, a respectiva sub etapa estiver inteiramente concluída.

20. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

No desenvolver da obra a SUPERVISÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das mesmas.

Após a formalização da CONTRATADA, à SUPERVISÃO, de que a obra está concluída, a comissão de recebimento e a CONTRATADA, farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados.

Concluída a vistoria, a comissão de recebimento da obra emitirá o relatório de vistoria, informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

A CONTRATADA, deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da comissão. Concluídas as correções a comissão verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a comissão emitirá o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO TRP. Decorridos até 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a comissão de recebimento emitirá o " TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" - TRD.

21. OBSERVAÇÕES

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a conclusão da obra à Fiscalização, provocando a vistoria final, onde deverão ser apontadas eventuais falhas ou a não conclusão de alguma etapa de serviço constante na planilha de proposta contratada.

Após a conclusão dos serviços, a obra será entregue perfeitamente limpa e arrematada, sendo o terreno liberado dos restos de construção. As ferragens serão lubrificadas, os vidros e pisos deverão ser lavados após a remoção de machas de tintas ou restos de argamassa e os pisos devidamente encerados.

Na entrega da obra será realizada uma rigorosa verificação por parte da Contratante para constatar a execução de todos os serviços contratados, conforme projetos e especificações, considerando a qualidade e o funcionamento de todas as instalações.

A verificação de qualquer erro, imperfeição ou omissão implicará na imediata recuperação ou substituição das partes em desacordo ou com algum tipo de comprometimento.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

A prestação dos serviços objeto desse Termo de Referência dar-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário, a partir de demanda formalmente identificada, que emitirá uma Ordem de Serviço por demanda.

Os custos unitários dos insumos e serviços necessários serão os constantes das tabelas de referência **SINAPI, DNIT, DER/PE, EMLURB E SEDUC/PE**, nessa ordem, vigentes à época da apresentação da proposta, acrescidos do desconto sobre a tabela e da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), sempre buscando a prioridade no SINAPI, observando que os serviços utilizados de tabela NÃO SINAPI deverá ser feito a composição de cada utilizando os insumos preferencialmente SINAPI (insumos fora SINAPI só deverão ser utilizados caso não existam na tabela SINAPI).

O pagamento dos serviços será realizado após recebimento e aceitação formal dos mesmos, com ciência e confirmação da unidade solicitante, sendo vedado adiantamento de parcelas sob quaisquer alegações.

As demandas serão formalizadas pela Fiscalização por intermédio da Secretaria de Infraestrutura para os casos de manutenções corretivas urgentes ou emergenciais, a critério da Administração, ou constarão do plano de intervenções programadas já previamente aprovado pela Administração.

Quando solicitada, a CONTRATADA deverá elaborar estudos de soluções técnicas e elaboração de orçamentos para realização dos serviços.

A CONTRATADA comprometer-se-á a realizar serviços que se fizerem necessários à escolha da solução mais viável para a Administração, independentemente das condições que estiver passando, não sendo permitidas alegações de incapacidade operacional transitória para atendimento de tais solicitações. As soluções técnicas propostas e adotadas deverão ser sucintamente descritas no âmbito do processo e, sempre que disponíveis e economicamente viáveis, deverão ser adotadas alternativas sustentáveis.

Os critérios de acessibilidade (NBR 9050) deverão ser fielmente observados e respeitados em todas as intervenções realizadas.

Os percentuais de BDI detalhados deverão possuir estritamente as seguintes parcelas: Administração Central, Riscos, Seguros, Garantias, Despesas Financeiras, Remuneração Bruta (Lucro) e Impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Todos os custos de serviços se desdobrarão em uma parcela única que inclui MATERIAIS e MÃO DE OBRA.

Nenhuma parcela do BDI poderá ser apresentada com percentual irrisório ou zerada, por ensejar cenário de insegurança econômica da contratação.

O CUSTO UNITÁRIO dos serviços será obtido a partir do somatório dos custos unitários dos insumos e dos serviços auxiliares utilizando-se a Tabela de Referência. Este catálogo discrimina todas as parcelas integrantes dos serviços, incluindo insumos e composições auxiliares, permitindo o cômputo de maneira inequívoca das parcelas componentes referentes a Materiais e à Mão de Obra.

O CUSTO TOTAL dos serviços será obtido multiplicando-se os CUSTOS UNITÁRIOS pelo quantitativo em mesma unidade de medida, que deverá ser apurado in loco ou sobre plantas e demais elementos de projetos ou estimativas técnicas, sendo admissível a conversão de unidades de medida, desde que detalhado o processo de cálculo empregado.

O PREÇO FINAL de cada Serviço será o somatório dos custos totais dos serviços necessários, observados os descontos na tabela e BDI. Os serviços deverão ser realizados de maneira devidamente programada, levando-se em consideração os horários de funcionamento unidades, atendendo à legislação, normas técnicas e resoluções em vigor, e deverão ter seu orçamento e especificações técnicas aprovados pela Administração.

A CONTRATADA deverá possuir capacidade plena para realização, com qualidade, de serviço concomitantes, em diferentes localidades, independentemente do porte e complexidade dos serviços, não sendo permitidas alegações subjetivas de quaisquer naturezas, tais como suposta dificuldades inerentes aos serviços ou dificuldades na alocação e no deslocamento de mão de obra.

As manutenções corretivas programadas são aquelas consignadas em programa de manutenção elaborado pela ADMINISTRAÇÃO e aprovado pela fiscalização, do qual constarão rotinas e datas previstas para intervenção nas unidades. As manutenções corretivas não programadas são aquelas de caráter emergencial, que não podem aguardar para serem executadas dentro das visitas constantes no programa de manutenção predial programada. Incluem todas as necessidades de intervenção que, de alguma forma, possam colocar em risco a integridade física dos usuários dos imóveis ou o patrimônio da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ou de terceiros, ou mesmo venham acarretar prejuízos importantes ao desempenho das atividades profissionais dos usuários dos imóveis.

Os serviços de engenharia de pequeno porte referem-se aos serviços que ensejam maiores estudos quanto à sua execução, assim entendidos, por exemplo, problemas estruturais, coberturas, infiltrações por percolação de águas e outras ocorrências que fujam às rotinas de manutenção programada.

As readequações de ambientes consistem em mudanças decorrentes de mudanças de layout, tais como alteração do posicionamento de mobiliário e equipamentos e englobam as adaptações que se fizerem necessárias em instalações elétricas, lógicas e hidráulicas. Os serviços poderão ser executados em qualquer imóvel vinculado a qualquer secretaria, atual ou futuro, conforme seja constatada sua necessidade, mediante envio de Ordem de Serviço;

A Ordem de Serviço, somente poderá ser emitida, havendo os seguintes documentos:

- Documento comprobatório da formalização da demanda (e-mail, carta ou outro expediente oficialmente válido) que permita identificar o local e a necessidade;
- O plano de manutenções nas edificações será elaborado pelo CONTRATANTE, deverá ser apresentado a CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização.

Para as demandas a serem executadas em outras localidades que não a sede do município, poderá, a critério da Fiscalização, ser necessária realização de visita prévia para definição do escopo dos serviços.

A necessidade de deslocamento para vistoria e levantamento inicial dos serviços será avaliada pela Fiscalização, podendo ser dispensada a critério dela. Serão por conta da CONTRATADA os custos para deslocamento para levantamentos e supervisão dos serviços, a ser realizado pelo responsável técnico da empresa.

Os custos referentes à alimentação, seguro, EPI, ferramentas e transporte da mão de obra já fazem parte do custo horário oficialmente publicado nas tabelas de referência, não sendo, portanto, objeto de questionamentos futuros.

Correrá por conta da CONTRATADA as despesas referentes ao deslocamento de seus profissionais, caso opte por deslocar mão de obra comum de outras localidades em vez de contratar na região.

1.2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

A CONTRATADA deverá atender a todas as solicitações da Administração, referentes aos serviços de manutenção predial e adequações que porventura vierem a ser necessários.

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Formalização de Demanda, emitida pelo CONTRATANTE, com confirmação de recebimento.

Em casos específicos, a critério da Administração e conforme a natureza e a complexidade da demanda, a Formalização poderá ser acompanhada de plantas,

especificações, catálogos, croquis, fotos, orçamento prévio e demais documentos que se fizerem necessários, os quais deverão ser observados pela CONTRATADA na elaboração do orçamento.

Caso os complementos mencionados no subitem anterior, por limitações técnicas, não possam ser enviados anexos à Formalização de Demanda, serão disponibilizados para retirada na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Na hipótese da FATURA apresentada pela CONTRATADA não ser aprovado pelo gestor do contrato, a empresa deverá realizar as adequações necessárias conforme solicitado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Ficará a cargo do gestor a análise dos pagamentos ou de eventual solicitação realizada pela empresa. Nos termos do item anterior, poderá ser concedido maior prazo para início dos serviços referentes a objetos que possuam maior complexidade técnica ou cujos itens principais não existam nas tabelas de referência aceitas nesse documento.

A CONTRATADA deverá iniciar a execução das ordens de serviços, devidamente emitidas pelo fiscal/gestor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da respectiva autorização formal para sua execução (ordem de serviço), ficando a cargo do gestor a análise de solicitação realizada pela empresa acerca da necessidade de prazos maiores para o início da execução dos serviços referentes a objetos que possuam maior complexidade técnica ou cujos itens principais não existam em abundância no varejo.

Nas condições estabelecidas nesse Termo, a CONTRATADA deverá prestar serviços nas edificações indicadas, com fornecimento de todos os insumos, necessários para a boa e perfeita execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, ferramentas, utensílios, EPI's, máquinas e equipamentos.

Os tipos de serviços a seguir, bem com outros serviços descritos nas tabelas de referência, deverão obrigatoriamente fazer parte do rol de serviços prestados pela CONTRATADA:

A - Instalações elétricas: instalação ou substituição de cabos e fios condutores da rede de alimentação ou de distribuição, tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, reatores, holofotes, lâmpadas, soquetes, eletrocalhas suspensas, eletrodutos embutidos, derivações de distribuição, aterramentos, quadros elétricos, painéis de proteção ou comando, infraestrutura e instalação. Como referência, os cabos condutores devem ser da marca Prysmian ou equivalente técnico de 1ª linha e os conduítes da marca Tigre ou equivalente técnico de 1ª linha;

B - Instalações hidro sanitárias: instalação, reparos ou troca de louças sanitárias, ferragens, válvulas, torneiras, registros, conexões, ralos, mangueiras, engates e tubulações de alta e baixa pressão (ferro fundido, aço PPL ou galvanizado, PVC e cobre),

boias, bombas de sucção, bombas de recalque (submersas ou não), gaxetas, desentupimentos de tubulações, retirada de vazamentos, reparos em redes de águas pluviais, execução de novos pontos de água fria. Como referência as louças e metais devem ser da marca Deca ou equivalente técnico de 1ª linha e os dutos da marca Tigre ou equivalente técnico de 1ª linha;

C - Carpintaria, serralheria e vidraçaria: manutenção, instalação, adaptação ou troca de esquadrias de madeira, de aço, de alumínio e de PVC, batentes, portas e acessórios, ferragens, lambris, divisórias, forros removíveis, estruturas de madeira ou metálica de telhados, telhas, calhas, rufos, condutores de águas pluviais, vedações, suportes dos condicionadores de ar, corrimãos de escadas, guarda corpos, grades, proteções metálicas, instalação de vidros (baguete ou massa) em caixilhos, portas, portões, móveis de madeira e aço, elementos metálicos de fixação de tubos (berços) em alvenarias, recuperação de esquadrias danificadas, troca de rolamentos, trincos, fechaduras, peças de movimentação;

D- Obras civis: alvenarias estruturais ou de fechamentos, chapiscos, emboços, rebocos, reparos de fissuras em alvenarias, em reservatórios e caixas d'água, em elementos estruturais de concreto armado, substituição de telhas, aplicação de argamassas e telas de reforço em frestas externas e internas, retirada de infiltrações e seus tratamentos, paredes divisórias de gesso acartonado ou de chapas cimentícias com estruturas metálicas, forros de gesso acartonados, forros de placas, elementos estruturais de concreto armado ou metálicos, como referência as argamassas cimentícias devem ser da marca Quartzolit Weber, ou equivalente técnico;

E - Acabamentos, revestimentos e pinturas: assentamento de revestimentos de pisos e de paredes, rodapés, azulejos, cerâmicas, e afins, granitos, mármore e outras pedras, juntas de dilatação de qualquer natureza, soleiras, rejantes, enquadramentos, acabamentos em geral, impermeabilizações, fórmicas, carpetes, mármore, granitos, tacos de madeira; preparo de superfícies, aplicação de fundos seladores, resinas, massas corridas, texturas, em madeiras, elementos metálicos ou alvenarias, em todos os casos acima deverão ser observados os materiais existentes, objetivando manter um bom nível de padronização, como referência as cerâmicas devem ser da marca Porto Belo ou equivalente técnico e as tintas e massas devem ser da marca Coral ou equivalente técnico;

F - Urbanização: alambrados, meios-fios, pavimentação em geral, muros de fechamento, muros de arrimo, objetivando manter um bom nível de padronização. O CONTRATANTE,

após detectar a necessidade, fará a solicitação dos serviços a serem executados, por meio da Secretaria de Obras ou Divisão de Engenharia. Nos casos de itens não constantes dos sistemas de referência mencionados, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado, junto a no mínimo 3 (três) fornecedores, submetendo-a à apreciação e aprovação da Fiscalização, que deverá verificar a veracidade das informações prestadas.

O período para execução dos serviços será, em regra, de segunda a sexta-feira das 7 às 19 horas e, a critério da Administração, nos sábados, das 7 às 12 horas. Qualquer alteração do horário determinado para a execução dos serviços, deve ser solicitada previamente à fiscalização que avaliará o caso.

A critério da fiscalização ou em casos de comprovada urgência, os serviços deverão ser executados em horários noturnos, feriados, sábados a partir das 12 horas e nos domingos durante o dia inteiro (após prévia determinação do fiscal/gestor do contrato); É vedada à CONTRATADA a cobrança de parcelas remuneratórias referente a serviços extraordinários (hora extra) e/ou adicional noturno, quando da execução de serviços em períodos que possam ensejar o pagamento dos acréscimos mencionados a seus funcionários.

Todos os custos com pessoal deverão ser suportados pela CONTRATADA. Os serviços deverão ter supervisão permanente do preposto e do engenheiro, responsável técnico, da CONTRATADA, que deverá registrar fotograficamente e anotar todas as ocorrências relacionadas aos mesmos, em caderno diário, sempre dando ciência à Fiscalização. Para que seja liberada a entrada de pessoal a qualquer dependência dos prédios da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação prévia e escrita para o respectivo fiscal/gestor.

Na apresentação das planilhas orçamentárias para pagamentos, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Para a execução de reparos quando não houver a necessidade de fornecimento de materiais, deverá ser cobrado o valor correspondente tão somente à mão de obra;

b) Os orçamentos deverão estar acompanhados da memória de cálculo utilizada pela empresa, para conferência dos quantitativos pela fiscalização;

c) Os orçamentos deverão estar acompanhados da memória fotográfica anterior e posterior a execução dos serviços, para conferência da fiscalização.

A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia, sendo que a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado com registro ou visto no CREA ou CAU. A CONTRATADA deverá, ainda, utilizar equipamentos adequados e obedecer aos critérios de segurança recomendados.

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

Qualquer dano causado pelos funcionários da firma CONTRATADA aos móveis, equipamentos e instalações do prédio deverá ser perfeitamente sanado pela referida empresa no menor tempo possível, ou no máximo, até a conclusão dos serviços, caso o dano não tenha sido reparado, o CONTRATANTE estimará o seu valor e o reterá das faturas a serem pagas pelos serviços prestados.

Todos os materiais e equipamentos usados na execução dos serviços especificados deverão ser de primeira linha, e antes do início dos trabalhos, devem ser aprovados pelos respectivos fiscais/gestores indicados pelo CONTRATANTE.

Todo o material descartável ou resíduo (sujeira, pó, restos de materiais, entulho etc.) acumulado pela execução dos serviços deverá ser imediatamente acondicionado e transportado para fora das dependências dos prédios, pela CONTRATADA.

O CONTRATANTE deverá providenciar a destinação para local apropriado, com caçambas específicas para este fim, se necessário for, não será permitido o acúmulo de resíduos em qualquer local da edificação, o que pode ensejar a correspondente glosa do valor a ser pago pelo CONTRATANTE.

Todas as ocorrências consideradas relevantes deverão ser registradas em livro próprio denominado Diário de Serviços, sob a tutela do profissional designado pela empresa para ser o responsável técnico.

Sempre que solicitado, deve ser providenciado pela CONTRATADA um relatório detalhado sobre a situação atual de cada serviço autorizado, conforme modelo abaixo finalizado, onde:

RELATÓRIO DE ORDENS DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO	LOCAL	PREÇO	DATA DA OS	TÉRMINO	STATUS	BS
Serviço 1	X	R\$XX	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX	XX	1
Serviço 2	X	R\$ XX	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX	XX	2
Serviço 3	X	R\$ XX	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX	XX	3

a) Nº da OS: número da ordem de serviço referente ao serviço em questão;

- b) Descrição do Serviço: descrição clara e sucinta do serviço em questão;
- c) Local: prédio onde o serviço está sendo executado;
- d) Valor: valor, em reais, do orçamento para o serviço;
- e) Data da OS: data em que o serviço foi formalmente aprovado pela fiscalização;
- f) Previsão de Término do Serviço: data em que o serviço deverá ser entregue;
- g) Status: detalhamento da situação em que se encontra o serviço no momento da entrega do relatório;
- h) Observações Gerais: comentários considerados pertinentes ao processo de execução dos serviços, como por exemplo, dias de atraso; quaisquer ocorrências na realização dos serviços que impossibilitem a execução total ou parcial do previsto neste termo de referência deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, que analisará a impossibilidade executiva, cabendo à CONTRATADA a apresentação de uma solução técnica alternativa.

Todos os materiais que forem utilizados como equivalentes técnicos dos especificados neste Termo de Referência deverão ser submetidos à aprovação do respectivo fiscal/gestor, que poderá rejeitá-lo sempre que julgar não atender aos requisitos da qualidade exigidos nestes serviços.

Todo serviço que estiver sendo executado fora das especificações fornecidas pela fiscalização, deverá ser imediatamente paralisado, somente após a realização das devidas ações corretivas, devidamente aprovadas pela fiscalização, é que o serviço em questão poderá voltar a ser executado.

Os custos pelo deslocamento (ida-volta) da CONTRATADA aos prédios fora da região da sede terão que ser custeados pela CONTRATADA. A realização de deslocamentos prévios à realização dos serviços será autorizada a critério da Fiscalização, podendo dispensá-lo quando as características dos serviços assim possibilitarem, visando economicidade.

1.2.1. DA SOLICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços contratados se dará mediante emissão prévia de ordem de serviços que deverá consignar, dentre outros, os seguintes dados:

- a) O número da OS, de maneira sequencial, por ano, ex.: 001/2023;

- b) A especificação se a OS é emergencial ou não;
- c) A data e o horário da solicitação;
- d) A duração e as datas de início e término previstas para o serviço;
- e) O local da execução do serviço;
- f) A descrição do serviço.

As ordens de serviços serão encaminhadas pela Administração, por meio de e-mail para a (s) conta (s) indicada (s) pela CONTRATADA, ou pessoalmente mediante a entrega de uma via da O.S. impressa ao funcionário da CONTRATADA, designado para receber as ordens de serviços do fiscal e providenciar sua execução. O tempo para a execução das ordens de serviço será contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem.

Caberá à CONTRATADA a consulta constante da conta de e-mail para manter-se atualizada em relação à emissão das ordens de serviços. As ordens de serviços serão emitidas pelo Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, com o seu modo de execução ou com sua finalidade, e serão classificadas em:

Ordens de serviços emergenciais – Definem-se como emergenciais os serviços que, a critério da fiscalização, não possam esperar e que devem ser executados em curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar no aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados aos usuários das instalações:

a) As providências com relação às ordens de serviços marcadas como emergenciais deverão ser iniciadas/verificadas no mesmo dia do recebimento, a partir da confirmação de recebimento da respectiva mensagem;

b) Iniciado o atendimento emergencial, a intervenção deverá ser concluída o mais rápido possível, limitando-se ao prazo fixado na ordem de serviço, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos causados aos usuários, para tanto, a CONTRATADA deverá providenciar, com antecedência, kits de ferramentas e de materiais comumente empregados em consertos emergenciais, especialmente na área hidráulica/sanitária;

c) A demora para dar início ou concluir os atendimentos emergenciais e ordinários por falta de ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional será passível de sanção administrativa por inobservância aos termos vinculantes do instrumento convocatório.

Ordens de serviços – Definem-se como ordens de serviços os demais serviços de manutenção e serviços de engenharia de pequeno porte que não necessitem de atendimento extraordinário ou imediato:

As ordens de serviços serão precedidas da análise, pela fiscalização, dos serviços solicitados, emitida pela CONTRATANTE, devendo ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação. Sempre que a Administração julgar necessário, só será emitida ordem de serviço, mediante orçamento prévio;

a) A fiscalização poderá fixar prazos maiores para a início e conclusão dos serviços quando houver notória complexidade dos serviços solicitados ou os serviços e/ou materiais requeridos não figurarem nas tabelas de referência, de modo que os respectivos orçamentos não possam ser referenciados por uma dessas tabelas, devendo os custos serem aferidos pela média de preços do mercado;

b) A CONTRATADA deverá concluir os serviços dentro do prazo para a conclusão da ordem de serviço, que será avaliado pelo fiscal;

c) A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da ordem de serviço;

d) A pedido da fiscalização ou para atender solicitação da CONTRATADA, devidamente justificado, poderá ser ampliado o prazo para início e/ou conclusão da ordem de serviço.

1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL ESTIMADO DA CONTRAÇÃO

Os serviços, em linhas gerais, compreendem: elaboração e execução de plano de intervenções nos sistemas de fechamento, vedação, cobertura, drenagem, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas, sanitárias e pluviais; emassamentos, pinturas, alvenarias, coberturas, calhas, rufos, pingadeiras, chapins, alambrados, gradis, pavimentos, forramentos, esquadrias, vidraçarias, estruturas metálicas ou de concreto, demolições, reforços e recomposições para realização de serviços, montagem, desmontagem, ajustes, manutenção, lubrificação de portas, janelas, divisórias e suas partes e acessórios; e demais serviços necessários à plena utilização dos imóveis atuais e

futuros do Município, que não ensejem aumento de área edificada, medida a partir da projeção da cobertura das edificações.

As especificidades do objeto e da execução contratual encontram-se descritas no Item 1.0 desse Termo de Referência.

Exclui-se do presente objeto a realização de:

Manutenção em aparelho de ar-condicionado tipo split e central (exceto sua infraestrutura elétrica e drenagem).

Os serviços em instalações elétricas e de comunicação (lógica) que forem necessários em intervenções de serviços de engenharia de pequeno porte e readequações de ambientes poderão ser executados no âmbito dessa contratação, vez que não se trata de manutenções corretivas ou preventivas, mas de readequações necessárias à adaptação dos ambientes ou de modernização de instalações.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

O presente contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- Prestação regular dos serviços;
- Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação; e
- A CONTRATADA não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estados, Municípios ou deste órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

O pagamento será efetuado de forma mensal, havendo necessidade da CONTRATADA e com a aprovação DO CONTRATANTE, haverá pagamentos em prazo menor, a partir da apresentação da fatura e da correspondente nota fiscal/fatura, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão apresentadas a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como a prova de Regularidade

para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura e respectivo empenho.

Será verificada por ocasião do 1º pagamento, apresentação da garantia contratual; A empresa CONTRATADA deverá anexar ao boletim de medição, memória de cálculo, memória fotográfica, cópia do diário de obra assinada pelo engenheiro responsável da prefeitura e da empresa, bem como, comprovantes de pagamento das contribuições previdenciárias e a devida quitação do FGTS correspondente a todo período compreendido entre a medição a ser paga e a imediatamente anterior, referente a folha de pagamento de pessoal.

A empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

Notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento. Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do MUNICÍPIO, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

A correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres deverá ser apresentada pela contratada após a conclusão total da prestação dos serviços faturados, sob pena de incorrer em multa.

Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado neste documento e passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa. Todos os pagamentos serão submetidos a aprovação da fiscalização.

O CONTRATANTE reterá na fonte todos os Impostos e Contribuições, relativas a tributos Federais, Estaduais e Municipais, sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos em todas as legislações vigentes.

A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços e, para os materiais empregados pelo prazo ofertado pelo fabricante.

Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito.

5. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Região da Sede e Zona Rural do Município (sem pagamento de deslocamento, sendo que a CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte de materiais e de seus técnicos/empregados).

- LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Todos os prédios que fazem parte da Administração Pública de Araçoiaba.

6. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Todos os serviços e insumos orçados pela CONTRATADA para execução das ordens de serviço serão faturados com base nos itens constantes das tabelas de referência a que se refere na tabela acima.

No caso da impossibilidade de uso das Tabelas supracitadas, poderá ser realizada pesquisa de mercado conforme estabelecido neste documento, acrescido dos descontos e BDI correspondente.

A CONTRATADA deverá apresentar faturas mensais, ou até quinzenais se autorizada pela CONTRATANTE, correspondentes ao somatório das ordens de serviço e das ordens de serviço emergenciais concluídas no mês anterior, junto com os documentos de recebimento emitidos pelos fiscais nos quais atesta a efetiva realização dos serviços; Após a efetiva aprovação (aceite) pelo respectivo fiscal do contrato, as faturas serão encaminhadas ao setor competente para pagamento.

A Taxa de Encargos Sociais de Contingência Mínima sobre a mão de obra deverá ser considerada como DESONERADA, isto é, de 84,81% para horistas e 47,08% para mensalistas, conforme tabela de referência, não sendo permitida qualquer compensação; Nos casos em que os serviços e/ou materiais requeridos em face de determinada demanda afeto ao objeto da contratação não figurarem nas tabelas de referência, de modo que os respectivos orçamentos não possam ser referenciados por uma destas tabelas, admitir-se-á o fornecimento dos itens correspondentes pela CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

a) Relacionamento dos itens demandados, na planilha própria de orçamentos do contrato, em conjunto pelo fiscal do contrato e pela CONTRATADA;

b) Formada a planilha de itens, a CONTRATADA apresentará o orçamento necessário para aprovação, que será avaliado pela CONTRATANTE. Concluído o serviço, no ato do recebimento, para fins de verificação da compatibilidade dos itens utilizados aos relacionados no orçamento autorizado, no que tange às quantidades e à qualidade, poderá o fiscal exigir da CONTRATADA as faturas e/ou notas fiscais dos materiais.

Para cada serviço deverá ser apresentado a planilha de custos formada de composições referentes a cada serviço, no caso de um determinado serviço não possuir uma composição, deverá ser apresentada em separado uma composição específica criada, com base na tabela de referência, para avaliação da fiscalização, tais documentos devem seguir o seguinte padrão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÓIABA								
ORÇAMENTO BASE POR TIPOLOGIA								
OBRA:						DATA:		
LOCAL:						BDI:		
BASE DE PREÇO:								
ITEM	REFERENCIA		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇOUNITARIO		PREÇOTOTAL COM BDI
	DATA BASE	CODIGO				SEM BDI	COM BDI	
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				-	-
2.0			MOVIMENTO DE TERRA				-	-
3.0			INFRA-ESTRUTURA-VIGAS BALDRAMES				-	-
4.0			INFRA-ESTRUTURA-SAPATA+PESCOÇO				-	-
5.0			SUPERESTRUTURA-PILARESEVIGAS				-	-
6.0			LAJE				-	-
7.0			ALVENARIA				-	-
8.0			COBERTURA				-	-
9.0			REVESTIMENTO E PINTURA				-	-
			REVESTIMENTO PAREDE SETETO				-	-
			PINTURA-PAREDES				-	-
10.0			ESQUADRIAS-DIVISÓRIAS				-	-
11.0			PISO				-	-
			INTERNO				-	-

			CALÇADA INTERNA E EXTERNA					-	-
12.0			INSTALAÇÃO ELÉTRICAS, TELEFONICA E LÓGICA					-	-
			QUADRO DE ENTRADA					-	-
			DISJUNTORES					-	-
			LUMINÁRIA					-	-
			PONTO DE LUZ - EINTERRUPTOR					-	-
			TOMADA DE INTERRUPTORES					-	-
			SPDA					-	-
			EQUIPAMENTOS DE LÓGICA					-	-
13.0			INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA E LOUÇAS E METAIS					-	-
14.0			DIVERSOS					-	-
			COMBATE A INCÊNDIO					-	-
			LIMPEZA FINAL					-	-
								TOTAL GERAL R\$	-

Detalhamento da Composição Específica, montada a partir de insumos:

Descrição:		Cód.	0	Unidade:		-		
Código	Referência	Desc. do Insumo		Unid	Quant.	P.Unit (R\$)	Dias	P.Total (R\$)
		MÃO DE OBRA						-
				Sub total MO (com os encargos sociais):				-
		SERVIÇOS						-
				Sub total MATERIAIS:				-
		SERVIÇOS						-
				Subtotal SERVIÇOS:				-
				Total (MO+MAT+SER):				-
				BDI (-,-,-%):				-
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:								-

É vedado à CONTRATADA fornecer qualquer material ou executar serviço sem a anuência prévia do fiscal, caso isso venha a ocorrer, o pagamento do serviço e do material utilizado na sua execução ficará a critério da aprovação do respectivo fiscal, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária.

7. DA QUALIFICAÇÃO

7.1 TÉCNICA (PARA FINS DE HABILITAÇÃO)

Será exigida da empresa a comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de obra ou serviço de características compatíveis com o objeto da contratação, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU e emitidas por pessoa jurídica

de direito público ou privado, a saber, manutenção predial e serviços de engenharia de pequeno porte em construção civil e estruturas de aço e concreto.

Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA/CAU e CFT.

Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

Dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

Certidão de Registro do Profissional no Conselho Regional de Engenharia E agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais -CFT, dentro do prazo de validade.

7.2 ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Qualificação Econômico-financeira será comprovada, na fase de habilitação, de acordo com Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93:

- Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
- Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências dos locais de serviços devidamente identificados;
- Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos prédios que não imediatas ao trabalho;
- Responsabilizar sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

- *Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas;*

- *Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;*

- *Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;*

- *Manter sempre atualizados, neste MUNICÍPIO, respectiva razão social, CNPJ, endereço e telefone;*

- *Considerar que a ação de fiscalização da Administração não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;*

- *Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;*

- *Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências das obras;*

- *Refazer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo.*

- *Submeter ao CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados prestarem os serviços, comunicando, por escrito, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços, objeto desse contrato.*

- *Indicar, no mínimo, um número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do CONTRATANTE, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão.*

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela fiscalização em engenharia técnica, da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, e na sua ausência pelo seu substituto, que vier a ser nomeado, a quem caberá:

- *Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;*

- *Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos*

serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências dos locais de serviços;

- Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

10 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos mediante atesto do gestor da contratação nas notas fiscais, uma vez que se trata de serviços contínuos. O atesto será precedido da verificação pelo gestor de que a CONTRATADA cumpriu as especificações previstas nesse Termo.

11 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender as especificações contidas nesse Termo de Referência e ofertar o menor preço global estimado, nos seguintes termos:

A partir do valor estimado, determinar-se-á o percentual de desconto ÚNICO, com até duas casas decimais, a ser aplicado sobre todos os insumos e serviços constantes das tabelas de referência oficiais, que vierem a ser empregados em serviços, nos termos do Decreto 7.983/2013 ou de suas eventuais alterações.

Sobre o custo com desconto, incidirá parcela de BDI, limitado ao valor máximos de 25,00% (vinte e cinco por cento).

Para a composição do BDI foi utilizado o ISS da cidade de Araçoiaba (2,50%).

Portanto, a proposta de preços deverá considerar esse valor.

Serão desclassificadas propostas que ofertarem taxas de BDI superiores às constantes desse Termo de Referência, por serem desvantajosas à Administração, vez que, a partir da fixação do preço global estimado, um BDI maior acarretará um menor volume de serviços executados.

Serão desclassificadas propostas que detalharem taxas de BDI com cifras zeradas ou irrisórias para as parcelas de Rateio de Administração Central, Riscos Seguros, Garantias, Lucro e Impostos.

O critério de julgamento de menor preço global beneficiará a Administração com economia de escala e, certamente, a contratação será economicamente mais vantajosa, atendendo ao preconizado pelo princípio da economicidade.

Um possível fracionamento do objeto exigiria maior mobilização da máquina administrativa, bem como a multiplicação dos esforços necessários à gestão dos diversos contratos oriundos da adjudicação por itens, o que contrariaria o princípio da eficiência, norteador da atividade administrativa.

A proposta de preços, observado os critérios estabelecidos acima, deverá ser apresentada da seguinte forma:

PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS
Valor estimado da contratação sem BDI (R\$1.500.000,00) ¹	R\$1.200.000,00=(A)
Desconto único com até duas casas decimais sobre as tabelas de Referência oficiais(%)	%(C)
Subtotal ²	R\$ (A -C%)=D
BDI, observados os limites estabelecidos no item 13.1.2	%(E)
Preço Global Estimado ³	R\$=(D+E%)

1. Valor estimado para a contratação sem BDI. Não se configurando em qualquer obrigação de fazer por parte da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2.Valor estimado para cada parcela (serviços) deduzido do desconto oferecido pelo licitante.

3.Valor global da proposta de preços, considerando o somatório dos subtotais. A proposta de preços deverá vir acompanhada da composição do BDI apresentado na mesma.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento na Lei 8.666/93 garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal.

Ficará caracterizada fraude na contratação:

- a) Elevar arbitrariamente os preços;
- b) Alterar substância, qualidade ou quantidade do objeto contratado;
- c) Entregar um objeto por outro;
- d) Tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) Atuação com interesses escusos;
- c) Reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço:

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1,0 % do valor da ordem de serviço
2	2,0 % do valor da ordem de serviço

3	3,0 % do valor da ordem de serviço
4	4,0 % do valor da ordem de serviço
5	5,0 % do valor da ordem de serviço
6	10 % do valor da ordem de serviço

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
2	Destruir ou danificar bens materiais ou Documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sempre juízo da possibilidade de rescisão da contratação.
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo o motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1	A cada 3 (três) dias, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de Rescisão contratual.
6	Utilizaras dependências da CONTRATANTE Para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviços Determinados pelo gestor de contrato, sem motivos justificados.	4	Por ocorrência
8	Retirar das dependências do CONTRATANTE, quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	4	Por ocorrência
9	Executar serviços incompleto, paliativo, substitutivo com o caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência

Para os Itens a seguir, DEIXAR DE:			
10	Cumprir os prazos para a apresentação/adequação do orçamento e/ou execução do serviço.	1	A cada 3 (três) dias de atraso, limitada a incidência a 3
11	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo, que se iniciará a partir da data do termo de recusa.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
12	Manter a garantia dos serviços previsto no Termo de Referência.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
14	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses serviços.	3	Por ocorrência
15	Substituir, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do contratante, o Profissional que, a critério desta Administração, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
16	Cumprir qualquer obrigação não prevista na tabela ou em incidirematospenalizados com advertência.	3	Por Item ou Por Ocorrência
17	Submeter ao gestor do contrato a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços.	3	Por ocorrência
18	Incluir na manutenção a reposição das peças, componentes, óleos e demais materiais, de acordo com exigências normativas, obedecidos os parâmetros de preços Praticados pelo mercado.	3	Por ocorrência
19	Executar os serviços contratados	6	ocorrência, sem prejuízo d contratação.

A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2.

Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas acima.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13. REAJUSTE

Não haverá previsão de reajuste por índice econômico, as tabelas de referência previstas neste Termo serão atualizadas anualmente, contados da data de apresentação da proposta.

14. DA SIMILARIDADE DO MATERIAL

Será admitida equivalência técnica no que diz respeito à resistência, construção e/ou manufatura, aspecto, qualidade geral e qualidade do acabamento de todos os

materiais propostos neste Termo de Referência, desde que devidamente comprovada por meio de ensaios ou catálogos de especificação técnica e aceita pela Fiscalização.

Para aprovação da equivalência técnica, a solicitação deverá ser submetida oficialmente à FISCALIZAÇÃO que, se necessário, poderá encaminhar para considerações superiores ou dos autores dos projetos e especificações.

A CONTRATADA deverá providenciar tempestivamente todos os elementos que subsidiem a análise da equivalência técnica, tais como catálogos técnicos, manuais dos fornecedores, laudos, declarações, ensaios normatizados pela ABNT ou ISO, registros em associação de indústria dentre outros conforme o caso.

A alusão feita a marcas e/ou fabricantes aqui especificados se destina apenas a oferecer uma referência do modelo (desenho industrial, tamanhos, formato e aparência) padrão e da qualidade requeridos.

Os materiais de acabamento devem respeitar o padrão existente nos ambientes/locais a que se destinarem, não devendo os serviços provocarem discrepância visível entre o existente e o executado.

15. DIRETRIZES E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Destinação de Resíduos:

- a) A (s) CONTRATADA (s) deverá (ao) observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pelos mesmos;
- b) No caso específico das lâmpadas fluorescentes, as mesmas devem ser encaminhadas aos programas de coleta de lâmpadas fluorescentes;
- c) Deverá ainda observar todas as resoluções, normas e leis relativas à Políticas Públicas e as Normas Técnicas vigentes. Devem ser empregadas tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos.

Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação do mesmo para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência. Ficam cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Ficam também as PROPONENTES cientificadas de que: "É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, vinculados ao respectivo CONTRATANTE".

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	OK	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,17%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,35%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,41%	OK			

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



PERNAMBUCO VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MESESALISTA %	HORISTA %	MESESALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,00%	Não Incide	18,00%	Não Incide
B2	Feriados	4,33%	Não Incide	4,33%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,60%	0,90%	0,60%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,18%	Não Incide	2,18%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,20%	5,58%	7,20%	5,58%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,49%	15,34%	44,49%	15,34%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,43%	3,41%	4,43%	3,41%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,97%	4,59%	5,97%	4,59%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,85%	2,96%	3,85%	2,96%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	14,72%	11,33%	14,72%	11,33%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,58%	16,37%	5,65%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,30%
D	Total	7,84%	2,87%	16,76%	5,95%
TOTAL(A+B+C+D)		83,85%	46,34%	112,77%	69,82%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

FELIPE BARROS MELO

**Secretário Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação
Ordenador de Despesa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento intitulado como projeto básico, visa sob a égide da legalidade, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE.**

O Projeto foi dividido, conforme abaixo discriminados:

- Memorial Descritivo.
- Termo de Referência.
- Planilhas Orçamentárias.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1 – HISTÓRICO DO MUNICÍPIO



Tem população ordeira, clima ameno, boa localização está distante 40 Km da capital do Estado de Pernambuco Recife.

Desmembrado do território de Igarassu, Araçoiaba é o município mais novo de Pernambuco, criado em 14 de julho de 1995. O desmembramento foi feito com base na Lei Estadual Complementar nº 15 de 1990, que permitia a um município ou vila solicitar emancipação, desde que atendesse alguns requisitos, tais como ter população superior a 10 mil habitantes e que o total de eleitores fosse maior que 30% desta população.

Até o início do século XIX, Araçoiaba era conhecida por Chã do Monte Aratangi e, depois, por Chã de Estevam. O distrito de Chã de Estevam foi criado pela lei municipal nº 42, de 10 de fevereiro de 1920, subordinado ao município de Igarassu, então chamado de Iguaraçu.

Pelo Decreto-lei estadual nº 235, de 9 de dezembro de 1938, o distrito de Chã do Estevão passou a denominar-se Igarassu. No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o distrito passou a denominar-se Arassoíaba, pertencendo ao município de Igarassu, ex-Iguaraçu. Pela lei estadual 1 819, de 30 de dezembro de 1953, o distrito de Arassoíaba teve sua grafia alterada para Araçoiaba.

O nome Araçoiaba é de origem tupi. Significa "manto de penas de guarás", pela junção de ûará (guará) e aso'íaba (manto indígena de penas).

Araçoiaba fica na região da Mata Norte, tem o clima tropical, os verões são quentes e secos. Os invernos são amenos e úmidos, com o aumento de chuvas; as mínimas podem chegar a 15 °C. As primaveras são muito quentes e secas, com temperaturas que algumas ocasiões podem chegar aos 35 °C.

O relevo predominante no município é o de Tabuleiros Costeiros, relevo que predomina em todo litoral leste do nordeste, tendo altitudes médias que variam entre 50 e 100 metros acima do nível do mar.

A vegetação nativa municipal é a mata atlântica, composta por florestas sub-perenifólias, com partes de floresta sub-caducifólia.

Os solos do município são representados pelos Latossolos e Podzólicos nos topos de chapadas e topos residuais.

O município está incluído, geologicamente, na Província da Borborema, sendo compostos dos seguintes litotipos: Salgadinho e Vertentes e dos sedimentos da formação da Serra dos Martins e do Grupo Barreiras.

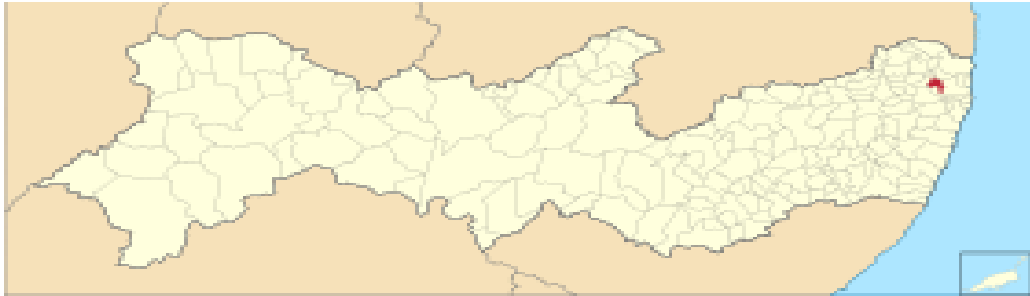
Segundo o censo 2010 do IBGE, Araçoiaba possui uma população de 20.268 habitantes, distribuídos numa área de 96,381 km², tendo assim, uma densidade demográfica de 188,38 hab/km².

Possui como Subdivisões:

- Sede
- Vila Canaã
- Vinagre
- Caiana 1
- INCRA 1

Bairros

- Centro
- Quinze
- Vila Itapipiré
- Nova Araçoiaba
- Loteamento Bom Jesus
- Loteamento Flores
- Loteamento Esperança



Localização no Mapa do Estado de Pernambuco



Bandeira do Município de Araçoiaba



Brasão do Município de Araçoiaba

3. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

O presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios públicos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE**, nos prédios pertencentes a administração municipal.

4. ESTUDOS PRELIMINARES E JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE** realizou um estudo preocupado em melhorar a infraestrutura dos Prédios Públicos municipais.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de se ofertar a todas as unidades da administração pública do município, a partir de demanda formalmente identificada, a realização de serviços de manutenção predial, serviços de engenharia de pequeno porte e adaptações em ambientes e instalações dentro de prazos razoáveis, com eficiência e economicidade.

Pensando desta forma, e para garantir as atividades em todas as unidades da administração pública, promove através deste pleito, a contratação de uma empresa que efetue os serviços de manutenção e reparos civis, elétricos e hidráulicos em todas as unidades que compõem a administração do município de Araçoiaba/PE.

Cumprе destacar, que visando o perfeito funcionamento e visando ao aprimoramento e eficiência da contratação de uma empresa, que realize os serviços descritos com a devida presteza e economicidade, tendo em vista que, dependendo do tipo de serviço que não seja executado com agilidade, devido ao processo legal e nem sempre rápido, pode ensejar sérios transtornos e desperdícios, além de inviabilizar a utilização de algum ou de vários locais públicos.

O modelo de contratação para o prazo estabelecido neste Edital refere-se à prestação de tais serviços com cobertura total de peças e materiais, visando criar-se um histórico rico e detalhado dos serviços realizados, peças reparadas e substituídas, ocorrências nos equipamentos e todas as demais informações necessárias que venham compor o histórico de manutenção e facilitar a gestão futura dos serviços de manutenção na Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE.

A Contratada deverá se mobilizar com antecedência que julgar necessária para organizar suas atividades, infraestrutura e recursos para iniciar a prestação dos serviços na forma contratual. A inexistência, ineficácia ou inoperância de um programa de manutenções prediais racional provoca desgastes excessivos das partes e sistemas componentes das edificações, o que leva a maior desgaste e transtornos em maiores intervenções.

Dessa forma, esse termo de referência visa, com esta contratação, proporcionar melhoria sem relação ao procedimento de manutenção preventiva e corretiva, sobre tudo em relação a não limitação do valor de cada ordem de serviço e ao melhor disciplinamento do escopo e da execução contratual.

Entende-se que a manutenção predial civil e as adaptações de ambientes necessitam de mobilização de profissionais com capacitação técnica específica para a realização dos serviços, em tempo hábil, bem como, a mobilização de supervisores capacitados, conforme o caso (encarregado, mestre e engenheiro).

Consonante as considerações anteriores, a presente contratação justifica-se pela necessidade de se poder, através da contratação de empresa especializada, avaliar, diagnosticar, prever, reparar e adequar, em tempo hábil, as questões inerentes à manutenção predial de toda a estrutura de prédios do Município de Araçoiaba/PE.

Cabe salientar que os serviços de manutenção deverão se enquadrar nos itens abaixo:

- ✓ **MANUTENÇÃO PREDITIVA** inclui atividades que visam o estudo de sistemas e equipamentos que compõem a edificação, com análises de seus comportamentos em uso. O objetivo é apontar eventuais danos, além de direcionar e programar os procedimentos de manutenção preventiva.
- ✓ **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, por sua vez, contempla atividades planejadas de controle e monitoramento que preza na conservação dos bens, elementos e equipamentos que formam as edificações. A ideia é reduzir ou impedir falhas de desempenho. Podemos exemplificar nos serviços de: inspeção de instalações elétricas e hidráulicas, inspeções de áreas comuns, de sistemas de segurança, de equipamentos e assim por diante.
- ✓ **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, que inclui ações emergenciais e sem planejamento, necessárias para permitir a continuidade do uso do sistema, elementos ou equipamentos das empresas. Além da periodicidade de cada atividade de manutenção, o planejamento deve detalhar os controles a serem empregados para garantir a realização dos serviços. Também precisa especificar se as

intervenções devem ser realizadas por empresa capacitada e/ou especializada ou pela equipe de manutenção local. Vale lembrar que a execução de muitos serviços de manutenção de edificações exige responsabilidade técnica de empresa e profissional habilitado. Dentre os principais serviços deste item inclui: consertos em vazamentos nas instalações de água, impermeabilizações de piso (se detectado alguma impermeabilização), pinturas originadas de áreas afetadas por infiltração (correção de reparos em patologia), reparos em rachaduras e fissuras na estrutura predial, troca de peças de equipamentos essencial para funcionamento do local.

5. APOIO INSTITUCIONAL

A Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação será a responsável pela elaboração do termo de referência, realizará os procedimentos licitatórios, contratação da empresa, liberação dos recursos financeiros, acompanhamento e recebimento das obras.

6. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

Proporcionar bem-estar aos munícipes e visitantes como também boas condições do bem comum que é infraestrutura urbana em boas condições.

7. METAS A SEREM ATINGIDAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.

❖ **SERVIÇOS A SEREM CONTEMPLADOS (NORMAS):**

✓ **NBR 9050.**

❖ **INFRAESTRUTURA EXISTENTE:**

❖ **SITUAÇÃO DO LOCAL EXISTENTE:**

✓ Na região beneficiada o corpo estradal existente tem plataforma consolidada.

❖ **OUTROS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA:**

✓ Os demais serviços que se fizerem necessários para a complementação e viabilização da obra que não constem do Projeto Básico apresentado, serão executados diretamente com recursos município.

❖ **LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

✓ Na sede do município e em demais localidades que existam.

8. CONCEPÇÃO DO PROJETO DIAGNÓSTICO

8.1 ELABORAÇÃO DE PROJETOS

- Buscar soluções técnicas que possibilitem a criação de espaços flexíveis, eficientes, agradáveis e seguros;
- Desenvolver o projeto paisagístico proporcionando o bem-estar dos usuários durante a permanência nos espaços propostos.

8.2 EXECUÇÃO DE OBRA

- Prestar todos os esclarecimentos necessários a respeito do projeto para os responsáveis pela execução do mesmo (município, construtora, etc) minimizando a possibilidade de erro;
- Acompanhar e fiscalizar a obra ratificando qualquer erro que exista em relação ao projeto e suas especificações técnicas.

8.3 AVALIAÇÃO E MANUTENÇÃO

- Auxiliar, ou mesmo, realizar a avaliação pós-ocupação com o intuito de identificar as falhas de projeto; fornecendo assim, dados através de relatórios, reuniões participativas e seminários para sua reparação.

8.4. ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- Solicitar a Secretaria de Infraestrutura, serviços referentes às necessidades de determinado prédio da administração pública, toda necessidade de serviços deste projeto deverá ser encaminhada documentalmente para registro e controle.
- Com a demanda recebida da secretaria demandante, a secretaria de infraestrutura solicita a empresa executora o levantamento, projetos e demais elementos que seja necessário para prestação dos serviços sob demanda, de MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA.
- Cabe aos profissionais técnicos da secretaria de infraestrutura analisar, aprovar e carimbar o projeto proposto como aprovado e caso necessário propor mudanças, sempre observando as normas técnicas existentes. Com todo o material aprovado deverá ser emitido a ordem de início da obra propriamente.
- É dever também da equipe técnica, acompanhar e fiscalizar a construção no sentido de garantir o cumprimento do cronograma e a qualidade da construção tendo

como base o projeto arquitetônico, os projetos complementares, cronograma proposto e o caderno de especificações dos serviços; proceder ou solicitar ensaios de materiais e equipamentos, quando se fizer necessário, por assim entender, quando da suspeitada qualidade e características do material e/ou equipamento empregado; efetuar medições dos serviços executados para emissão de boletim de medição; checar todos os equipamentos e aparelhos no que diz respeito ao acabamento e funcionamento, para o recebimento final da obra solicitando, quando da não aprovação, substituição ou reparação do mesmo até que este esteja em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações. Manutenção; avaliar condições de segurança e necessidade de manutenção das construções, instalações e equipamentos, periodicamente, sendo essa periodicidade em intervalos máximos de 01 mês; emitindo relatório de vistoria e indicando as soluções de possíveis problemas ou necessidades de manutenção e reparo.

8.5 ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DA EMPRESA QUE DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS DESTE PROJETO:

Após receber a demanda da secretaria de infraestrutura do município, a empresa deverá:

8.5.1 LEVANTAMENTO TÉCNICO:

Providenciar o levantamento técnico do local definido pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba com as necessidades de cada local;

8.5.2 PROJETO:

Elaborar PROJETO com definições bem precisas dos serviços de todas as demandas do prédio, apresentando projeto de necessidades do local com plantas e detalhamentos para a secretaria de infraestrutura aprovar ou solicitar a Execução de obra;

8.5.3 - ORÇAMENTO:

Elaborar planilha orçamentária de acordo com o levantamento físico da edificação em função do projeto proposto pela empresa, aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Araçoiaba e elaborar cronograma físico para construção obra;

8.5.4 - EXECUÇÃO:

Execução de obra.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários.

São de responsabilidade da contratada:

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE;
- d) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade;
- e) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas. Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta. Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados.
- Fornecer à Contratada os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados.

- Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba, através da Divisão de Acompanhamento de Obras, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.

As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos obra, serão obrigatoriamente registradas no livro DIÁRIO DE OBRA, entre elas.

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

12. CANTEIRO DE OBRAS

Correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, todas as despesas com relação à manutenção e administração do canteiro de obras, bem como sua retirada no término da obra. A Contratada confeccionará, fixará e conservará em local a ser indicado pela Fiscalização a PLACA DA OBRA obedecendo ao modelo que será fornecido pela Prefeitura Municipal, assim como as plantas dos projetos devem estar em local bem visível. Durante todo o decorrer da obra ficarão a cargo da Contratada a reforma, conservação e limpeza das instalações da obra, assim como a limpeza periódica e a remoção de entulhos que venham a acumular no canteiro.

13. VISTORIA TÉCNICA CAUTELAR

A CONTRATADA deverá iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, a execução da vistoria técnica cautelar a fim de dirimir dúvidas de possíveis danos que possam ocorrer à obra e na estrutura existente, durante a execução dos serviços. Essa vistoria cautelar deverá ser elaborada, conforme o CADERNO DE

ENCARGOS, por profissional habilitado em avaliação e perícia técnica com registro junto ao CREA, CAU e CFT, e deverá apresentar anotação de responsabilidade técnica dos serviços. Paralelamente, considerando a obra parcialmente executada, será necessária a vistoria técnica para atestar o estágio atual da obra.

A 1ª (primeira) medição só será liberada após a entrega da vistoria técnica cautelar e não existindo nenhuma pendência de serviço ou documentação da empresa com a prefeitura. O prazo para a entrega de cada meta será de acordo com cronograma físico específico e contado a partir da emissão da Ordem de serviços.

14. CASOS OMISSOS

Os casos omissos de detalhes construtivos e especificações de materiais serão resolvidos pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Araçoiaba.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quanto à qualificação técnica, a CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

- Prova de registro no CREA, demonstrando sua habilitação legal para conduzir as obras/serviços objeto deste Edital;
- Declaração da própria licitante de que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;
- Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome do profissional, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(a) da respectiva certidão do CREA, comprovando ter o profissional executado obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados, com quantitativos iguais ou superiores.

16. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA.

Comprovação de capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas CAT's e que comprovem ter a Empresa executado satisfatoriamente, serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, que atendam na íntegra, o requisito mínimo entendido pela Área Técnica da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, como o mínimo

necessário para as empresas comprovarem terem condições de executar o objeto licitado.

17.PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de 12 (doze) meses.

Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 07 (sete) dias corridos para iniciar os serviços.

Quaisquer dúvidas encontradas com relação aos serviços e planilhas de preço, após assinatura do contrato, poderão ser dirimidas junto a Gerência de Obras da Prefeitura Municipal de Araçoiaba.

O regime de execução dos serviços admitidos para as obras deverá ser de empreitada por preço unitário;

A Contratada deverá indicar um profissional de engenharia ou arquitetura, do seu quadro técnico, para atuar como o Gestor do Contrato, com as qualificações e habilitação mínimas descritas neste Termo de Referência.

Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas.

Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE.

Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica.

A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para a Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE.

Os materiais empregados e a técnica de execução deverão obedecer a todas as recomendações contidas neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, além das Normas Técnicas da ABNT ou entidades equivalentes, Instruções Técnicas e Administrativas da Prefeitura Municipal e demais normas aplicáveis aos serviços em questão, e na falta destas, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE.

Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção.

Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros. Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização.

A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho. Durante todo o decorrer dos serviços e obras de manutenção, ficará a cargo da Contratada a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses na rua.

As obras deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público. Deverá ser mantido na obra, Livro de Ocorrência, sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, onde serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências. Este livro será aberto no início da obra, devendo qualquer ocorrência ser assinalada pela Fiscalização, a quem caberá uma das vias, e pela Contratada, a quem caberá as outras duas vias. Caso sejam necessárias vias adicionais, serão tiradas cópias do referido Livro.

Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- O início e término de cada etapa de serviços;
- As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- As consultas à Fiscalização;
- As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da Fiscalização;
- Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

As ocorrências registradas no Livro de Ocorrência deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da Contratada, e pelo fiscal da obra designado pela Prefeitura Municipal, o qual destacará a primeira via do livro para seu

arquivamento. Deverão ser mantidas, na obra as especificações e planilhas de serviços, tudo em bom estado de uso.

18. DO PREÇO

O valor estimado para a execução dos serviços em apreço é de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhão e cem mil reais) serem pagos em parcelas mensais, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro em anexo, e de conformidade com o boletim de medição.

A estimativa de custo anual foi obtida com base na média de despesas com reforma e ampliação nos últimos anos.

SECRETARIA:	PRÉDIO:	ENDEREÇO:
INFRAESTRUTURA	SEDE E CEMITÉRIO COM VELÓRIO	SEDE: AV. JOÃO PESSOA DE MORAES GUERRA, S/N, ARAÇOIABA - PE, 53690-000 CEMITÉRIO: R. CABO, ARAÇOIABA - PE, 53690-000.
FINANÇAS	SEDE DA PREFEITURA	AV. JOÃO PESSOA DE MORAES GUERRA, S/N, ARAÇOIABA - PE, 53690-000.
PROCURADORIA	SEDE DA PREFEITURA	AV. JOÃO PESSOA DE MORAES GUERRA, S/N, ARAÇOIABA - PE, 53690-000.
CONTROLADORIA	SEDE DA PREFEITURA	AV. JOÃO PESSOA DE MORAES GUERRA, S/N, ARAÇOIABA - PE, 53690-000.
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS	RUA CHÃ DE ESTAVÃO, ARAÇOIABA - PE, 53690-000
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, SEGURANÇA E MOBILIDADE	SEDE DA PREFEITURA	AV. JOÃO PESSOA DE MORAES GUERRA, S/N, ARAÇOIABA - PE, 53690-000.
EDUCAÇÃO	SEDE DA SECRETARIA	RUA ANTÔNIO CARNEIRO, 514 - ARAÇOIABA
EDUCAÇÃO	COLÉGIO SENADOR PAULO PESSOA GUERRA	RUA JÃO JOSÉ DE FREITAS, S/N
EDUCAÇÃO	ESCOLA AMARO SOARES DE OLIVEIRA	AV. BRASIL, S/N
EDUCAÇÃO	ESCOLA HILDEBRANDO CARNEIRO	LOT. HILDEBRANDO CARNEIRO DE SOUZA, S/N
EDUCAÇÃO	ESCOLA PASTOR HERMES DA CUNHA E SILVA	RUA BARÃO DE ITAMARACÁ
EDUCAÇÃO	ESCOLA SANTA ANA	GRANJA CAJÁ, S/N
EDUCAÇÃO	ESCOLA DÁRIO COQUITA FERREIRA DA COSTA (VINAGRE)	ENGENHO VINAGRE- ZONA RURAL
EDUCAÇÃO	ESCOLA GENARO PEREIRA BARACHO	AV. MARECHAL NEWTON CAVALACNTE, S/N
EDUCAÇÃO	ESCOLA DOM PEDRO II	RUA DOM PEDRO II, S/N
EDUCAÇÃO	ESCOLA MARIA	VILA CANNÃ, S/N

	CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	
EDUCAÇÃO	ESCOLA DOM HELDER CÂMERA	AV. MARECHAL NEWTON CAVALCANTE, S/N
EDUCAÇÃO	PAC (ANEXO)	RUA PROFESSORA JOSEFA DE AGUIAR, Nº 300
SAÚDE	SEDE DA SECRETARIA	AVENIDA, S/N - ARAÇOIABA
	CAPS DR IVALDO RUFINO	RUA PAULISTA, S/N - ARAÇOIABA
	CENTRO DE ATENÇÃO A GESTANTE E DA CRIANÇA INFANCIA FELIZ	RUA SEVERINO CAETANO DA SILVA, S/N - ARAÇOIABA.
	CENTRO DE FISIOTERAPIA DE ARAÇOIABA	RUA DA SAUDADE, S/N - ARAÇOIABA
	PNI ARAÇOIABA	AVENIDA MARECHAL NEWTON CAVALCANTE, ARAÇOIABA.
	PSF I DOM HELDER CAMARA	AVENIDA BRASIL, S/N - NOVA ARAÇOIABA-ARAÇOIABA.
	PSF II DOM HELDER CAMARA	RUA DOS AMIGOS, S/N - BAIRRO DO 15 - ARAÇOIABA.
	PSF III DOM HELDER CAMARA	ENGENHO VINAGRE, ZONA RURAL - ARAÇOIABA.
	PSF V DR RICARDO FIUZA	RUA JOSÉ LUIZ DA SILVA, S/N - ARAÇOIABA.
	PSF VI DR RICARDO FIUZA	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 360-ARAÇOIABA.
	UNIDADE HOSPITALAR DE ARAÇOIABA	AVENIDA JOÃO PESSOA GUERRA, S/N - ARAÇOIABA.
	USF BAIRRO DE ITAPIPIRÉ	BAIRRO ITAPIPIRÉ- ARAÇOIABA.

Os preços propostos são irreatáveis, e nestes devem constar todos os custos diretos e indiretos com material, equipamento, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, equipamentos de segurança individual e coletiva e tudo o mais necessário à execução completa do objeto da presente licitação.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/ PAGAMENTO

Os serviços serão medidos de acordo com serviços executados e aprovados pela equipe técnica conforme proposto no cronograma físico detalhado entregue pela CONTRATADA, e de desembolso financeiro formalmente aceito na citada proposta comercial.

Serviços/materiais não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

A cada medição aprovada, será gerado um contrato e esse valor abatido do valor integral do projeto.

Em nenhuma hipótese poderá haver medição de serviços sem a devida cobertura contratual e constatação na obra dos itens medidos.

As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia um a trinta do mês em curso, pelo SUPERVISOR, com a participação da CONTRATADA, e será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas no mês subsequente.

Os serviços de obras não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA, aceito pela SUPERVISÃO e aprovado pelo Município.

Quando houver modificações no projeto original da edificação existente ou no caso de ampliação a liberação do pagamento da medição final ficará vinculada à entrega dos projetos "AS-BUILT". O valor a ser medido para cada etapa será o somatório de todos os serviços necessários à execução da mesma, conforme projeto, descritos na planilha de orçamento apresentada no Edital de Licitação.

Os serviços que compõem cada uma das etapas supracitadas só serão passíveis de medição e de processamento para pagamento quando, pelo menos, a respectiva sub etapa estiver inteiramente concluída.

20. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

No desenvolver da obra a SUPERVISÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das mesmas.

Após a formalização da CONTRATADA, à SUPERVISÃO, de que a obra está concluída, a comissão de recebimento e a CONTRATADA, farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados.

Concluída a vistoria, a comissão de recebimento da obra emitirá o relatório de vistoria, informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

A CONTRATADA, deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da comissão. Concluídas as correções a comissão verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a comissão emitirá o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO TRP. Decorridos até 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a comissão de recebimento emitirá o " TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" - TRD.

21. OBSERVAÇÕES

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a conclusão da obra à Fiscalização, provocando a vistoria final, onde deverão ser apontadas eventuais falhas ou a não conclusão de alguma etapa de serviço constante na planilha de proposta contratada.

Após a conclusão dos serviços, a obra será entregue perfeitamente limpa e arrematada, sendo o terreno liberado dos restos de construção. As ferragens serão lubrificadas, os vidros e pisos deverão ser lavados após a remoção de machas de tintas ou restos de argamassa e os pisos devidamente encerados.

Na entrega da obra será realizada uma rigorosa verificação por parte da Contratante para constatar a execução de todos os serviços contratados, conforme projetos e especificações, considerando a qualidade e o funcionamento de todas as instalações.

A verificação de qualquer erro, imperfeição ou omissão implicará na imediata recuperação ou substituição das partes em desacordo ou com algum tipo de comprometimento.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

A prestação dos serviços objeto desse Termo de Referência dar-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário, a partir de demanda formalmente identificada, que emitirá uma Ordem de Serviço por demanda.

Os custos unitários dos insumos e serviços necessários serão os constantes das tabelas de referência **SINAPI, DNIT, DER/PE, EMLURB E SEDUC/PE**, nessa ordem, vigentes à época da apresentação da proposta, acrescidos do desconto sobre a tabela e da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), sempre buscando a prioridade no SINAPI, observando que os serviços utilizados de tabela NÃO SINAPI deverá ser feito a composição de cada utilizando os insumos preferencialmente SINAPI (insumos fora SINAPI só deverão ser utilizados caso não existam na tabela SINAPI).

O pagamento dos serviços será realizado após recebimento e aceitação formal dos mesmos, com ciência e confirmação da unidade solicitante, sendo vedado adiantamento de parcelas sob quaisquer alegações.

As demandas serão formalizadas pela Fiscalização por intermédio da Secretaria de Infraestrutura para os casos de manutenções corretivas urgentes ou emergenciais, a critério da Administração, ou constarão do plano de intervenções programadas já previamente aprovado pela Administração.

Quando solicitada, a CONTRATADA deverá elaborar estudos de soluções técnicas e elaboração de orçamentos para realização dos serviços.

A CONTRATADA comprometer-se-á a realizar serviços que se fizerem necessários à escolha da solução mais viável para a Administração, independentemente das condições que estiver passando, não sendo permitidas alegações de incapacidade operacional transitória para atendimento de tais solicitações. As soluções técnicas propostas e adotadas deverão ser sucintamente descritas no âmbito do processo e, sempre que disponíveis e economicamente viáveis, deverão ser adotadas alternativas sustentáveis.

Os critérios de acessibilidade (NBR 9050) deverão ser fielmente observados e respeitados em todas as intervenções realizadas.

Os percentuais de BDI detalhados deverão possuir estritamente as seguintes parcelas: Administração Central, Riscos, Seguros, Garantias, Despesas Financeiras, Remuneração Bruta (Lucro) e Impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Todos os custos de serviços se desdobrarão em uma parcela única que inclui MATERIAIS e MÃO DE OBRA.

Nenhuma parcela do BDI poderá ser apresentada com percentual irrisório ou zerada, por ensejar cenário de insegurança econômica da contratação.

O CUSTO UNITÁRIO dos serviços será obtido a partir do somatório dos custos unitários dos insumos e dos serviços auxiliares utilizando-se a Tabela de Referência. Este catálogo discrimina todas as parcelas integrantes dos serviços, incluindo insumos e composições auxiliares, permitindo o cômputo de maneira inequívoca das parcelas componentes referentes a Materiais e à Mão de Obra.

O CUSTO TOTAL dos serviços será obtido multiplicando-se os CUSTOS UNITÁRIOS pelo quantitativo em mesma unidade de medida, que deverá ser apurado in loco ou sobre plantas e demais elementos de projetos ou estimativas técnicas, sendo admissível a conversão de unidades de medida, desde que detalhado o processo de cálculo empregado.

O PREÇO FINAL de cada Serviço será o somatório dos custos totais dos serviços necessários, observados os descontos na tabela e BDI. Os serviços deverão ser realizados de maneira devidamente programada, levando-se em consideração os horários de funcionamento unidades, atendendo à legislação, normas técnicas e resoluções em vigor, e deverão ter seu orçamento e especificações técnicas aprovados pela Administração.

A CONTRATADA deverá possuir capacidade plena para realização, com qualidade, de serviço concomitantes, em diferentes localidades, independentemente do porte e complexidade dos serviços, não sendo permitidas alegações subjetivas de quaisquer naturezas, tais como suposta dificuldades inerentes aos serviços ou dificuldades na alocação e no deslocamento de mão de obra.

As manutenções corretivas programadas são aquelas consignadas em programa de manutenção elaborado pela ADMINISTRAÇÃO e aprovado pela fiscalização, do qual constarão rotinas e datas previstas para intervenção nas unidades. As manutenções corretivas não programadas são aquelas de caráter emergencial, que não podem aguardar para serem executadas dentro das visitas constantes no programa de manutenção predial programada. Incluem todas as necessidades de intervenção que, de alguma forma, possam colocar em risco a integridade física dos usuários dos imóveis ou o patrimônio da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ou de terceiros, ou mesmo venham acarretar prejuízos importantes ao desempenho das atividades profissionais dos usuários dos imóveis.

Os serviços de engenharia de pequeno porte referem-se aos serviços que ensejam maiores estudos quanto à sua execução, assim entendidos, por exemplo, problemas estruturais, coberturas, infiltrações por percolação de águas e outras ocorrências que fujam às rotinas de manutenção programada.

As readequações de ambientes consistem em mudanças decorrentes de mudanças de layout, tais como alteração do posicionamento de mobiliário e equipamentos e englobam as adaptações que se fizerem necessárias em instalações elétricas, lógicas e hidráulicas. Os serviços poderão ser executados em qualquer imóvel vinculado a qualquer secretaria, atual ou futuro, conforme seja constatada sua necessidade, mediante envio de Ordem de Serviço;

A Ordem de Serviço, somente poderá ser emitida, havendo os seguintes documentos:

- Documento comprobatório da formalização da demanda (e-mail, carta ou outro expediente oficialmente válido) que permita identificar o local e a necessidade;
- O plano de manutenções nas edificações será elaborado pelo CONTRATANTE, deverá ser apresentado a CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização.

Para as demandas a serem executadas em outras localidades que não a sede do município, poderá, a critério da Fiscalização, ser necessária realização de visita prévia para definição do escopo dos serviços.

A necessidade de deslocamento para vistoria e levantamento inicial dos serviços será avaliada pela Fiscalização, podendo ser dispensada a critério dela. Serão por conta da CONTRATADA os custos para deslocamento para levantamentos e supervisão dos serviços, a ser realizado pelo responsável técnico da empresa.

Os custos referentes à alimentação, seguro, EPI, ferramentas e transporte da mão de obra já fazem parte do custo horário oficialmente publicado nas tabelas de referência, não sendo, portanto, objeto de questionamentos futuros.

Correrá por conta da CONTRATADA as despesas referentes ao deslocamento de seus profissionais, caso opte por deslocar mão de obra comum de outras localidades em vez de contratar na região.

1.2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

A CONTRATADA deverá atender a todas as solicitações da Administração, referentes aos serviços de manutenção predial e adequações que porventura vierem a ser necessários.

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Formalização de Demanda, emitida pelo CONTRATANTE, com confirmação de recebimento.

Em casos específicos, a critério da Administração e conforme a natureza e a complexidade da demanda, a Formalização poderá ser acompanhada de plantas,

especificações, catálogos, croquis, fotos, orçamento prévio e demais documentos que se fizerem necessários, os quais deverão ser observados pela CONTRATADA na elaboração do orçamento.

Caso os complementos mencionados no subitem anterior, por limitações técnicas, não possam ser enviados anexos à Formalização de Demanda, serão disponibilizados para retirada na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Na hipótese da FATURA apresentada pela CONTRATADA não ser aprovado pelo gestor do contrato, a empresa deverá realizar as adequações necessárias conforme solicitado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Ficará a cargo do gestor a análise dos pagamentos ou de eventual solicitação realizada pela empresa. Nos termos do item anterior, poderá ser concedido maior prazo para início dos serviços referentes a objetos que possuam maior complexidade técnica ou cujos itens principais não existam nas tabelas de referência aceitas nesse documento.

A CONTRATADA deverá iniciar a execução das ordens de serviços, devidamente emitidas pelo fiscal/gestor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da respectiva autorização formal para sua execução (ordem de serviço), ficando a cargo do gestor a análise de solicitação realizada pela empresa acerca da necessidade de prazos maiores para o início da execução dos serviços referentes a objetos que possuam maior complexidade técnica ou cujos itens principais não existam em abundância no varejo.

Nas condições estabelecidas nesse Termo, a CONTRATADA deverá prestar serviços nas edificações indicadas, com fornecimento de todos os insumos, necessários para a boa e perfeita execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, ferramentas, utensílios, EPI's, máquinas e equipamentos.

Os tipos de serviços a seguir, bem com outros serviços descritos nas tabelas de referência, deverão obrigatoriamente fazer parte do rol de serviços prestados pela CONTRATADA:

A - Instalações elétricas: instalação ou substituição de cabos e fios condutores da rede de alimentação ou de distribuição, tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, reatores, holofotes, lâmpadas, soquetes, eletrocalhas suspensas, eletrodutos embutidos, derivações de distribuição, aterramentos, quadros elétricos, painéis de proteção ou comando, infraestrutura e instalação. Como referência, os cabos condutores devem ser da marca Prysmian ou equivalente técnico de 1ª linha e os conduítes da marca Tigre ou equivalente técnico de 1ª linha;

B - Instalações hidro sanitárias: instalação, reparos ou troca de louças sanitárias, ferragens, válvulas, torneiras, registros, conexões, ralos, mangueiras, engates e tubulações de alta e baixa pressão (ferro fundido, aço PPL ou galvanizado, PVC e cobre),

boias, bombas de sucção, bombas de recalque (submersas ou não), gaxetas, desentupimentos de tubulações, retirada de vazamentos, reparos em redes de águas pluviais, execução de novos pontos de água fria. Como referência as louças e metais devem ser da marca Deca ou equivalente técnico de 1ª linha e os dutos da marca Tigre ou equivalente técnico de 1ª linha;

C - Carpintaria, serralheria e vidraçaria: manutenção, instalação, adaptação ou troca de esquadrias de madeira, de aço, de alumínio e de PVC, batentes, portas e acessórios, ferragens, lambris, divisórias, forros removíveis, estruturas de madeira ou metálica de telhados, telhas, calhas, rufos, condutores de águas pluviais, vedações, suportes dos condicionadores de ar, corrimãos de escadas, guarda corpos, grades, proteções metálicas, instalação de vidros (baguete ou massa) em caixilhos, portas, portões, móveis de madeira e aço, elementos metálicos de fixação de tubos (berços) em alvenarias, recuperação de esquadrias danificadas, troca de rolamentos, trincos, fechaduras, peças de movimentação;

D- Obras civis: alvenarias estruturais ou de fechamentos, chapiscos, emboços, rebocos, reparos de fissuras em alvenarias, em reservatórios e caixas d'água, em elementos estruturais de concreto armado, substituição de telhas, aplicação de argamassas e telas de reforço em frestas externas e internas, retirada de infiltrações e seus tratamentos, paredes divisórias de gesso acartonado ou de chapas cimentícias com estruturas metálicas, forros de gesso acartonados, forros de placas, elementos estruturais de concreto armado ou metálicos, como referência as argamassas cimentícias devem ser da marca Quartzolit Weber, ou equivalente técnico;

E - Acabamentos, revestimentos e pinturas: assentamento de revestimentos de pisos e de paredes, rodapés, azulejos, cerâmicas, e afins, granitos, mármore e outras pedras, juntas de dilatação de qualquer natureza, soleiras, rejuntas, enquadramentos, acabamentos em geral, impermeabilizações, fórmicas, carpetes, mármore, granitos, tacos de madeira; preparo de superfícies, aplicação de fundos seladores, resinas, massas corridas, texturas, em madeiras, elementos metálicos ou alvenarias, em todos os casos acima deverão ser observados os materiais existentes, objetivando manter um bom nível de padronização, como referência as cerâmicas devem ser da marca Porto Belo ou equivalente técnico e as tintas e massas devem ser da marca Coral ou equivalente técnico;

F - Urbanização: alambrados, meios-fios, pavimentação em geral, muros de fechamento, muros de arrimo, objetivando manter um bom nível de padronização. O CONTRATANTE,

após detectar a necessidade, fará a solicitação dos serviços a serem executados, por meio da Secretaria de Obras ou Divisão de Engenharia. Nos casos de itens não constantes dos sistemas de referência mencionados, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado, junto a no mínimo 3 (três) fornecedores, submetendo-a à apreciação e aprovação da Fiscalização, que deverá verificar a veracidade das informações prestadas.

O período para execução dos serviços será, em regra, de segunda a sexta-feira das 7 às 19 horas e, a critério da Administração, nos sábados, das 7 às 12 horas. Qualquer alteração do horário determinado para a execução dos serviços, deve ser solicitada previamente à fiscalização que avaliará o caso.

A critério da fiscalização ou em casos de comprovada urgência, os serviços deverão ser executados em horários noturnos, feriados, sábados a partir das 12 horas e nos domingos durante o dia inteiro (após prévia determinação do fiscal/gestor do contrato); É vedada à CONTRATADA a cobrança de parcelas remuneratórias referente a serviços extraordinários (hora extra) e/ou adicional noturno, quando da execução de serviços em períodos que possam ensejar o pagamento dos acréscimos mencionados a seus funcionários.

Todos os custos com pessoal deverão ser suportados pela CONTRATADA. Os serviços deverão ter supervisão permanente do preposto e do engenheiro, responsável técnico, da CONTRATADA, que deverá registrar fotograficamente e anotar todas as ocorrências relacionadas aos mesmos, em caderno diário, sempre dando ciência à Fiscalização. Para que seja liberada a entrada de pessoal a qualquer dependência dos prédios da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação prévia e escrita para o respectivo fiscal/gestor.

Na apresentação das planilhas orçamentárias para pagamentos, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Para a execução de reparos quando não houver a necessidade de fornecimento de materiais, deverá ser cobrado o valor correspondente tão somente à mão de obra;

b) Os orçamentos deverão estar acompanhados da memória de cálculo utilizada pela empresa, para conferência dos quantitativos pela fiscalização;

c) Os orçamentos deverão estar acompanhados da memória fotográfica anterior e posterior a execução dos serviços, para conferência da fiscalização.

A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia, sendo que a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado com registro ou visto no CREA ou CAU. A CONTRATADA deverá, ainda, utilizar equipamentos adequados e obedecer aos critérios de segurança recomendados.

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

Qualquer dano causado pelos funcionários da firma CONTRATADA aos móveis, equipamentos e instalações do prédio deverá ser perfeitamente sanado pela referida empresa no menor tempo possível, ou no máximo, até a conclusão dos serviços, caso o dano não tenha sido reparado, o CONTRATANTE estimará o seu valor e o reterá das faturas a serem pagas pelos serviços prestados.

Todos os materiais e equipamentos usados na execução dos serviços especificados deverão ser de primeira linha, e antes do início dos trabalhos, devem ser aprovados pelos respectivos fiscais/gestores indicados pelo CONTRATANTE.

Todo o material descartável ou resíduo (sujeira, pó, restos de materiais, entulho etc.) acumulado pela execução dos serviços deverá ser imediatamente acondicionado e transportado para fora das dependências dos prédios, pela CONTRATADA.

O CONTRATANTE deverá providenciar a destinação para local apropriado, com caçambas específicas para este fim, se necessário for, não será permitido o acúmulo de resíduos em qualquer local da edificação, o que pode ensejar a correspondente glosa do valor a ser pago pelo CONTRATANTE.

Todas as ocorrências consideradas relevantes deverão ser registradas em livro próprio denominado Diário de Serviços, sob a tutela do profissional designado pela empresa para ser o responsável técnico.

Sempre que solicitado, deve ser providenciado pela CONTRATADA um relatório detalhado sobre a situação atual de cada serviço autorizado, conforme modelo abaixo finalizado, onde:

RELATÓRIO DE ORDENS DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO	LOCAL	PREÇO	DATA DA OS	TÉRMINO	STATUS	BS
Serviço 1	X	R\$XX	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX	XX	1
Serviço 2	X	R\$ XX	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX	XX	2
Serviço 3	X	R\$ XX	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX	XX	3

a) Nº da OS: número da ordem de serviço referente ao serviço em questão;

- b) Descrição do Serviço: descrição clara e sucinta do serviço em questão;
- c) Local: prédio onde o serviço está sendo executado;
- d) Valor: valor, em reais, do orçamento para o serviço;
- e) Data da OS: data em que o serviço foi formalmente aprovado pela fiscalização;
- f) Previsão de Término do Serviço: data em que o serviço deverá ser entregue;
- g) Status: detalhamento da situação em que se encontra o serviço no momento da entrega do relatório;
- h) Observações Gerais: comentários considerados pertinentes ao processo de execução dos serviços, como por exemplo, dias de atraso; quaisquer ocorrências na realização dos serviços que impossibilitem a execução total ou parcial do previsto neste termo de referência deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, que analisará a impossibilidade executiva, cabendo à CONTRATADA a apresentação de uma solução técnica alternativa.

Todos os materiais que forem utilizados como equivalentes técnicos dos especificados neste Termo de Referência deverão ser submetidos à aprovação do respectivo fiscal/gestor, que poderá rejeitá-lo sempre que julgar não atender aos requisitos da qualidade exigidos nestes serviços.

Todo serviço que estiver sendo executado fora das especificações fornecidas pela fiscalização, deverá ser imediatamente paralisado, somente após a realização das devidas ações corretivas, devidamente aprovadas pela fiscalização, é que o serviço em questão poderá voltar a ser executado.

Os custos pelo deslocamento (ida-volta) da CONTRATADA aos prédios fora da região da sede terão que ser custeados pela CONTRATADA. A realização de deslocamentos prévios à realização dos serviços será autorizada a critério da Fiscalização, podendo dispensá-lo quando as características dos serviços assim possibilitarem, visando economicidade.

1.2.1. DA SOLICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços contratados se dará mediante emissão prévia de ordem de serviços que deverá consignar, dentre outros, os seguintes dados:

- a) O número da OS, de maneira sequencial, por ano, ex.: 001/2023;

- b) A especificação se a OS é emergencial ou não;
- c) A data e o horário da solicitação;
- d) A duração e as datas de início e término previstas para o serviço;
- e) O local da execução do serviço;
- f) A descrição do serviço.

As ordens de serviços serão encaminhadas pela Administração, por meio de e-mail para a (s) conta (s) indicada (s) pela CONTRATADA, ou pessoalmente mediante a entrega de uma via da O.S. impressa ao funcionário da CONTRATADA, designado para receber as ordens de serviços do fiscal e providenciar sua execução. O tempo para a execução das ordens de serviço será contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem.

Caberá à CONTRATADA a consulta constante da conta de e-mail para manter-se atualizada em relação à emissão das ordens de serviços. As ordens de serviços serão emitidas pelo Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, com o seu modo de execução ou com sua finalidade, e serão classificadas em:

Ordens de serviços emergenciais – Definem-se como emergenciais os serviços que, a critério da fiscalização, não possam esperar e que devem ser executados em curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar no aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados aos usuários das instalações:

a) As providências com relação às ordens de serviços marcadas como emergenciais deverão ser iniciadas/verificadas no mesmo dia do recebimento, a partir da confirmação de recebimento da respectiva mensagem;

b) Iniciado o atendimento emergencial, a intervenção deverá ser concluída o mais rápido possível, limitando-se ao prazo fixado na ordem de serviço, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos causados aos usuários, para tanto, a CONTRATADA deverá providenciar, com antecedência, kits de ferramentas e de materiais comumente empregados em consertos emergenciais, especialmente na área hidráulica/sanitária;

c) A demora para dar início ou concluir os atendimentos emergenciais e ordinários por falta de ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional será passível de sanção administrativa por inobservância aos termos vinculantes do instrumento convocatório.

Ordens de serviços – Definem-se como ordens de serviços os demais serviços de manutenção e serviços de engenharia de pequeno porte que não necessitem de atendimento extraordinário ou imediato:

As ordens de serviços serão precedidas da análise, pela fiscalização, dos serviços solicitados, emitida pela CONTRATANTE, devendo ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação. Sempre que a Administração julgar necessário, só será emitida ordem de serviço, mediante orçamento prévio;

a) A fiscalização poderá fixar prazos maiores para a início e conclusão dos serviços quando houver notória complexidade dos serviços solicitados ou os serviços e/ou materiais requeridos não figurarem nas tabelas de referência, de modo que os respectivos orçamentos não possam ser referenciados por uma dessas tabelas, devendo os custos serem aferidos pela média de preços do mercado;

b) A CONTRATADA deverá concluir os serviços dentro do prazo para a conclusão da ordem de serviço, que será avaliado pelo fiscal;

c) A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da ordem de serviço;

d) A pedido da fiscalização ou para atender solicitação da CONTRATADA, devidamente justificado, poderá ser ampliado o prazo para início e/ou conclusão da ordem de serviço.

1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL ESTIMADO DA CONTRAÇÃO

Os serviços, em linhas gerais, compreendem: elaboração e execução de plano de intervenções nos sistemas de fechamento, vedação, cobertura, drenagem, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas, sanitárias e pluviais; emassamentos, pinturas, alvenarias, coberturas, calhas, rufos, pingadeiras, chapins, alambrados, gradis, pavimentos, forramentos, esquadrias, vidraçarias, estruturas metálicas ou de concreto, demolições, reforços e recomposições para realização de serviços, montagem, desmontagem, ajustes, manutenção, lubrificação de portas, janelas, divisórias e suas partes e acessórios; e demais serviços necessários à plena utilização dos imóveis atuais e

futuros do Município, que não ensejem aumento de área edificada, medida a partir da projeção da cobertura das edificações.

As especificidades do objeto e da execução contratual encontram-se descritas no Item 1.0 desse Termo de Referência.

Exclui-se do presente objeto a realização de:

Manutenção em aparelho de ar-condicionado tipo split e central (exceto sua infraestrutura elétrica e drenagem).

Os serviços em instalações elétricas e de comunicação (lógica) que forem necessários em intervenções de serviços de engenharia de pequeno porte e readequações de ambientes poderão ser executados no âmbito dessa contratação, vez que não se trata de manutenções corretivas ou preventivas, mas de readequações necessárias à adaptação dos ambientes ou de modernização de instalações.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

O presente contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- Prestação regular dos serviços;
- Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação; e
- A CONTRATADA não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estados, Municípios ou deste órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

O pagamento será efetuado de forma mensal, havendo necessidade da CONTRATADA e com a aprovação DO CONTRATANTE, haverá pagamentos em prazo menor, a partir da apresentação da fatura e da correspondente nota fiscal/fatura, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão apresentadas a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como a prova de Regularidade

para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura e respectivo empenho.

Será verificada por ocasião do 1º pagamento, apresentação da garantia contratual; A empresa CONTRATADA deverá anexar ao boletim de medição, memória de cálculo, memória fotográfica, cópia do diário de obra assinada pelo engenheiro responsável da prefeitura e da empresa, bem como, comprovantes de pagamento das contribuições previdenciárias e a devida quitação do FGTS correspondente a todo período compreendido entre a medição a ser paga e a imediatamente anterior, referente a folha de pagamento de pessoal.

A empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

Notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento. Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do MUNICÍPIO, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada após a conclusão total da prestação dos serviços faturados, sob pena de incorrer em multa.

Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado neste documento e passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa. Todos os pagamentos serão submetidos a aprovação da fiscalização.

O CONTRATANTE reterá na fonte todos os Impostos e Contribuições, relativas a tributos Federais, Estaduais e Municipais, sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos em todas as legislações vigentes.

A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços e, para os materiais empregados pelo prazo ofertado pelo fabricante.

Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito.

5. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Região da Sede e Zona Rural do Município (sem pagamento de deslocamento, sendo que a CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte de materiais e de seus técnicos/empregados).

- LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Todos os prédios que fazem parte da Administração Pública de Araçoiaba.

6. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Todos os serviços e insumos orçados pela CONTRATADA para execução das ordens de serviço serão faturados com base nos itens constantes das tabelas de referência a que se refere na tabela acima.

No caso da impossibilidade de uso das Tabelas supracitadas, poderá ser realizada pesquisa de mercado conforme estabelecido neste documento, acrescido dos descontos e BDI correspondente.

A CONTRATADA deverá apresentar faturas mensais, ou até quinzenais se autorizada pela CONTRATANTE, correspondentes ao somatório das ordens de serviço e das ordens de serviço emergenciais concluídas no mês anterior, junto com os documentos de recebimento emitidos pelos fiscais nos quais atesta a efetiva realização dos serviços; Após a efetiva aprovação (aceite) pelo respectivo fiscal do contrato, as faturas serão encaminhadas ao setor competente para pagamento.

A Taxa de Encargos Sociais de Contingência Mínima sobre a mão de obra deverá ser considerada como DESONERADA, isto é, de 84,81% para horistas e 47,08% para mensalistas, conforme tabela de referência, não sendo permitida qualquer compensação; Nos casos em que os serviços e/ou materiais requeridos em face de determinada demanda afeto ao objeto da contratação não figurarem nas tabelas de referência, de modo que os respectivos orçamentos não possam ser referenciados por uma destas tabelas, admitir-se-á o fornecimento dos itens correspondentes pela CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

a) Relacionamento dos itens demandados, na planilha própria de orçamentos do contrato, em conjunto pelo fiscal do contrato e pela CONTRATADA;

b) Formada a planilha de itens, a CONTRATADA apresentará o orçamento necessário para aprovação, que será avaliado pela CONTRATANTE. Concluído o serviço, no ato do recebimento, para fins de verificação da compatibilidade dos itens utilizados aos relacionados no orçamento autorizado, no que tange às quantidades e à qualidade, poderá o fiscal exigir da CONTRATADA as faturas e/ou notas fiscais dos materiais.

Para cada serviço deverá ser apresentado a planilha de custos formada de composições referentes a cada serviço, no caso de um determinado serviço não possuir uma composição, deverá ser apresentada em separado uma composição específica criada, com base na tabela de referência, para avaliação da fiscalização, tais documentos devem seguir o seguinte padrão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA								
ORÇAMENTO BASE POR TIPOLOGIA								
OBRA:						DATA:		
LOCAL:						BDI:		
BASE DE PREÇO:								
ITEM	REFERENCIA		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇOUNITARIO		PREÇOTOTAL COM BDI
	DATA BASE	CODIGO				SEM BDI	COM BDI	
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				-	-
2.0			MOVIMENTO DE TERRA				-	-
3.0			INFRA-ESTRUTURA-VIGAS BALDRAMES				-	-
4.0			INFRA-ESTRUTURA-SAPATA+PESCOÇO				-	-
5.0			SUPERESTRUTURA-PILARESEVIGAS				-	-
6.0			LAJE				-	-
7.0			ALVENARIA				-	-
8.0			COBERTURA				-	-
9.0			REVESTIMENTO E PINTURA				-	-
			REVESTIMENTO PAREDE SETETO				-	-
			PINTURA-PAREDES				-	-
10.0			ESQUADRIAS-DIVISÓRIAS				-	-
11.0			PISO				-	-
			INTERNO				-	-

			CALÇADA INTERNA E EXTERNA					-	-
12.0			INSTALAÇÃO ELÉTRICAS, TELEFÔNICA E LÓGICA					-	-
			QUADRO DE ENTRADA					-	-
			DISJUNTORES					-	-
			LUMINÁRIA					-	-
			PONTO DE LUZ - EINTERRUPTOR					-	-
			TOMADA DE INTERRUPTORES					-	-
			SPDA					-	-
			EQUIPAMENTOS ELÉTRICA					-	-
13.0			INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA E LOUÇAS E METAIS					-	-
14.0			DIVERSOS					-	-
			COMBATE A INCÊNDIO					-	-
			LIMPEZA FINAL					-	-
								TOTAL GERAL R\$	-

Detalhamento da Composição Específica, montada a partir de insumos:

Descrição:		Cód.	0	Unidade:					-
Código	Referência	Desc. do Insumo			Unid	Quant.	P.Unit (R\$)	Dias	P.Total (R\$)
		MÃO DE OBRA							-
					Sub total MO (com os Encargos Sociais):			-	
		SERVIÇOS							-
					Sub total MATERIAIS:			-	
		SERVIÇOS							-
					Subtotal SERVIÇOS:			-	
								Total (MO+MAT+SER):	-
								BDI (-,-,-%):	-
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:								-	

É vedado à CONTRATADA fornecer qualquer material ou executar serviço sem a anuência prévia do fiscal, caso isso venha a ocorrer, o pagamento do serviço e do material utilizado na sua execução ficará a critério da aprovação do respectivo fiscal, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária.

7. DA QUALIFICAÇÃO

7.1 TÉCNICA (PARA FINS DE HABILITAÇÃO)

Será exigida da empresa a comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de obra ou serviço de características compatíveis com o objeto da

contratação, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU e emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, a saber, manutenção predial e serviços de engenharia de pequeno porte em construção civil e estruturas de aço e concreto.

Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA/CAU e CFT.

Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

Dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

Certidão de Registro do Profissional no Conselho Regional de Engenharia E agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais -CFT,dentro do prazo de validade.

7.2 ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Qualificação Econômico-financeira será comprovada, na fase de habilitação, de acordo com Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93:

- Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
- Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências dos locais de serviços devidamente identificados;
- Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos prédios que não imediatas ao trabalho;
- Responsabilizar sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

- Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT –Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;
- Manter sempre atualizados, neste MUNICÍPIO, respectiva razão social, CNPJ, endereço e telefone;
- Considerar que a ação de fiscalização da Administração não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;
- Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências das obras;
- Refazer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo.
- Submeter ao CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados prestarem os serviços, comunicando, por escrito, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços, objeto desse contrato.
- Indicar, no mínimo, um número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do CONTRATANTE, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela fiscalização em engenharia técnica, da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, e na sua ausência pelo seu substituto, que vier a ser nomeado, a quem caberá:

- Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências dos locais de serviços;
- Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

10 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos mediante atesto do gestor da contratação nas notas fiscais, uma vez que se trata de serviços contínuos. O atesto será precedido da verificação pelo gestor de que a CONTRATADA cumpriu as especificações previstas nesse Termo.

11 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender as especificações contidas nesse Termo de Referência e ofertar o menor preço global estimado, nos seguintes termos:

A partir do valor estimado, determinar-se-á o percentual de desconto ÚNICO, com até duas casas decimais, a ser aplicado sobre todos os insumos e serviços constantes das tabelas de referência oficiais, que vierem a ser empregados em serviços, nos termos do Decreto 7.983/2013 ou de suas eventuais alterações.

Sobre o custo com desconto, incidirá parcela de BDI, limitado ao valor máximo de 25,00% (vinte e cinco por cento).

Para a composição do BDI foi utilizado o ISS da cidade de Araçoiaba (2,50%).

Portanto, a proposta de preços deverá considerar esse valor.

Serão desclassificadas propostas que ofertarem taxas de BDI superiores às constantes desse Termo de Referência, por serem desvantajosas à Administração, vez que, a partir da fixação do preço global estimado, um BDI maior acarretará um menor volume de serviços executados.

Serão desclassificadas propostas que detalharem taxas de BDI com cifras zeradas ou irrisórias para as parcelas de Rateio de Administração Central, Riscos Seguros, Garantias, Lucro e Impostos.

O critério de julgamento de menor preço global beneficiará a Administração com economia de escala e, certamente, a contratação será economicamente mais vantajosa, atendendo ao preconizado pelo princípio da economicidade.

Um possível fracionamento do objeto exigiria maior mobilização da máquina administrativa, bem como a multiplicação dos esforços necessários à gestão dos diversos contratos oriundos da adjudicação por itens, o que contrariaria o princípio da eficiência, norteador da atividade administrativa.

A proposta de preços, observado os critérios estabelecidos acima, deverá ser apresentada da seguinte forma:

PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS
Valor estimado da contratação sem BDI (R\$1.500.000,00) ¹	R\$1.200.000,00=(A)
Desconto único com até duas casas decimais sobre as tabelas de Referência oficiais(%)	%(C)
Subtotal ²	R\$ (A -C%)=D
BDI, observados os limites estabelecidos no item 13.1.2	%(E)
Preço Global Estimado ³	R\$=(D+E%)

Valor estimado para a contratação sem BDI. Não se configurando em qualquer obrigação de fazer por parte da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Valor estimado para cada parcela (serviços) deduzido do desconto oferecido pelo licitante.

Valor global da proposta de preços, considerando o somatório dos subtotais. A proposta de preços deverá vir acompanhada da composição do BDI apresentado na mesma.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento na Lei 8.666/93 garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;

- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

Ficará caracterizada fraude na contratação:

- a) Elevar arbitrariamente os preços;
- b) Alterar substância, qualidade ou quantidade do objeto contratado;
- c) Entregar um objeto por outro;
- d) Tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) Atuação com interesses escusos;
- c) Reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço:

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1,0 % do valor da ordem de serviço

2	2,0 % do valor da ordem de serviço
3	3,0 % do valor da ordem de serviço
4	4,0 % do valor da ordem de serviço
5	5,0 % do valor da ordem de serviço
6	10 % do valor da ordem de serviço

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
2	Destruir ou danificar bens materiais ou Documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sempre juízo da possibilidade de rescisão da contratação.
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo o motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1	A cada 3 (três) dias, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de Rescisão contratual.
6	Utilizaras dependências da CONTRATANTE Para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviços Determinados pelo gestor de contrato, sem motivos justificados.	4	Por ocorrência
8	Retirar das dependências do CONTRATANTE, quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	4	Por ocorrência
9	Executar serviços incompleto, paliativo, substitutivo com o caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência

Para os Itens a seguir, DEIXAR DE:			
10	Cumprir os prazos para a apresentação/adequação do orçamento e/ou execução do serviço.	1	A cada 3 (três) dias de atraso, limitada a incidência a 3
11	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo, que se iniciará a partir da data do termo de recusa.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
12	Manter a garantia dos serviços previsto no Termo de Referência.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
14	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses serviços.	3	Por ocorrência
15	Substituir, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do contratante, o Profissional que, a critério desta Administração, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
16	Cumprir qualquer obrigação não prevista na tabela ou em edital e atos penalizados com advertência.	3	Por Item ou Por Ocorrência
17	Submeter ao gestor do contrato a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços.	3	Por ocorrência
18	Incluir na manutenção a reposição das peças, componentes, óleos e demais materiais, de acordo com exigências normativas, obedecidos os parâmetros de preços Praticados pelo mercado.	3	Por ocorrência
19	Executar os serviços contratados	6	ocorrência, sem prejuízo da contratação.

A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2.

Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas acima.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13. REAJUSTE

Não haverá previsão de reajuste por índice econômico, as tabelas de referência previstas neste Termo serão atualizadas anualmente, contados da data de apresentação da proposta.

14. DA SIMILARIDADE DO MATERIAL

Será admitida equivalência técnica no que diz respeito à resistência, construção e/ou manufatura, aspecto, qualidade geral e qualidade do acabamento de todos os

materiais propostos neste Termo de Referência, desde que devidamente comprovada por meio de ensaios ou catálogos de especificação técnica e aceita pela Fiscalização.

Para aprovação da equivalência técnica, a solicitação deverá ser submetida oficialmente à FISCALIZAÇÃO que, se necessário, poderá encaminhar para considerações superiores ou dos autores dos projetos e especificações.

A CONTRATADA deverá providenciar tempestivamente todos os elementos que subsidiem a análise da equivalência técnica, tais como catálogos técnicos, manuais dos fornecedores, laudos, declarações, ensaios normatizados pela ABNT ou ISO, registros em associação de indústria dentre outros conforme o caso.

A alusão feita a marcas e/ou fabricantes aqui especificados se destina apenas a oferecer uma referência do modelo (desenho industrial, tamanhos, formato e aparência) padrão e da qualidade requeridos.

Os materiais de acabamento devem respeitar o padrão existente nos ambientes/locais a que se destinarem, não devendo os serviços provocarem discrepância visível entre o existente e o executado.

15. DIRETRIZES E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Destinação de Resíduos:

- a) A (s) CONTRATADA (s) deverá (ao) observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pelos mesmos;
- b) No caso específico das lâmpadas fluorescentes, as mesmas devem ser encaminhadas aos programas de coleta de lâmpadas fluorescentes;
- c) Deverá ainda observar todas as resoluções, normas e leis relativas à Políticas Públicas e as Normas Técnicas vigentes. Devem ser empregadas tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos.

Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação do mesmo para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência. Ficam cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Ficam também as PROPONENTES cientificadas de que: "É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, vinculados ao respectivo CONTRATANTE".

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	OK	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,17%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,35%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,41%	OK			

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



PERNAMBUCO VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MESESALISTA %	HORISTA %	MESESALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,00%	Não Incide	18,00%	Não Incide
B2	Feriados	4,33%	Não Incide	4,33%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,90%	0,90%	0,90%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,18%	Não Incide	2,18%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,26%	5,58%	7,26%	5,58%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,49%	15,24%	44,49%	15,24%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,43%	3,41%	4,43%	3,41%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,97%	4,59%	5,97%	4,59%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,85%	2,96%	1,85%	2,96%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	14,72%	11,33%	14,72%	11,33%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,58%	16,37%	5,65%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,30%
D	Total	7,84%	2,87%	16,76%	5,95%
TOTAL(A+B+C+D)		83,85%	46,34%	112,37%	68,42%

Fonte: Informação Das de Chuva - INMET

FELIPE BARROS MELO

Secretário Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação
Ordenador de Despesa